

# Relatório de VISITAS PRISIONAIS

## Roraima | 2017



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



**Presidente do CNMP**  
Raquel Elias Ferreira Dodge

**Conselheiros**  
Orlando Rochadel Moreira (Corregedor Nacional)  
Gustavo do Vale Rocha  
Fábio Bastos Stica  
Luciano Nunes Maia Freire  
Marcelo Weitzel Rabello de Souza  
Sebastião Vieira Caixeta  
Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior  
Dermeval Farias Gomes Filho (Presidente da CSP)  
Lauro Machado Nogueira  
Leonardo Accioly da Silva  
Erick Venâncio Lima do Nascimento  
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

**Secretária-Geral do CNMP**  
Adriana Zawada Melo

**Secretário-Geral Adjunto do CNMP**  
Roberto Fuina Versiani

**Membros auxiliares da CSP**  
Antonio Henrique Graciano Suxberger  
Vanessa Wendhausen Cavallazzi

**Membros colaboradores da CSP**  
Adriana de Albuquerque Hollanda  
Alvarina de Araújo Nery  
Nisio Edmundo Tostes Ribeiro Filho  
Raoni Parreira Maciel

**Servidores da CSP**  
Bruna Larissa de Brito Monteiro  
Renata Girão Carneiro  
Pâmela Patrícia Silva Souza  
Thays Rabelo da Costa

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. INTRODUÇÃO .....	7
2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO: A VISITA INSTITUCIONAL .....	10
3. CRISE CARCERÁRIA NO ESTADO DE RORAIMA .....	12
4. PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO .....	20
5. VISITA INSTITUCIONAL .....	31
5.1 REUNIÃO COM A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA .....	32
5.2 REUNIÃO COM OS MEMBROS DO GRUPO DE ATUAÇÃO E COMBATE À INSTABILIDADE NO SISTEMA CARCERÁRIO E COM A JUÍZA DA EXECUÇÃO PENAL .....	37
5.3 REUNIÃO COM A GOVERNADORA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA .....	41
5.4 VISITA A ESTABELECIMENTOS PENAIIS .....	44
5.5 REUNIÃO COM MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM RORAIMA.....	50
6. CONCLUSÕES.....	55
7. REFERÊNCIAS.....	57

## LISTA DE ABREVIATURAS

**ADPF** – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

**CRFB/88** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

**CNJ** – Conselho Nacional de Justiça

**CNMP** – Conselho Nacional do Ministério Público

**CPP** – Código de Processo Penal

**CSP** – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP

**DEPEN** – Departamento Penitenciário Nacional

**FUNPEN** – Fundo Penitenciário Nacional

**GAECO** – Grupo de Atuação Especial de Combate a Organizações Criminosas

**GCISC** – Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário

**LEP** – Lei de Execução Penal

**MJ** – Ministério da Justiça e Segurança Pública

**MP** – Ministério Público

**MP/RR** – Ministério Público do Estado de Roraima

**MPDFT** – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**MPE** – Ministérios Públicos dos Estados

**MPF** – Ministério Público Federal

**MPT** – Ministério Público do Trabalho

**MPU** – Ministério Público da União

**PAMC** – Penitenciária Agrícola de Monte Cristo

**PGJ** – Procuradoria-Geral de Justiça

**PIC** – Procedimento Interno de Comissão

**RR** – Roraima

**SIP** – Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público

**TJ/RR** – Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

## 1. APRESENTAÇÃO

A nódoa da violação de direitos humanos, diante de graves deficiências estruturais, condições desumanas de encarceramento e superlotação carcerária, é realidade constante no sistema prisional brasileiro.

Os números expressivos de unidades prisionais que perpassam por problemas de precariedade estrutural e crise carcerária revolvem a necessidade de medidas que vão além da política de construção de novas unidades prisionais, bem como de crescimento dos antigos presídios, na medida em que carregam a incapacidade estatal de consecução dos princípios e ditames da Lei de Execução Penal, datada de 1984, e, por consequente, de resolver ou minorar as taxas de reincidência criminal.

Diante de tal quadro calamitoso e em que pese a intelecção quanto à solidez da prisão, lastreada por Foucault, ao referi-la como “invenção desacreditada desde o nascimento”, o Ministério Público, como importante ator no sistema de justiça brasileiro, pode angariar novos e imprescindíveis elementos que corroborem na busca de soluções e políticas públicas superadoras do cenário hodiernamente tão adverso ao universo carcerário.

Com tal viés, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP), sendo órgão de indução de boas práticas do Ministério Público que tem como um dos objetivos de contribuição *fomentar a atuação dos membros do MP em ações de coalização e saneamento da crise no sistema penitenciário*, realiza visitas a unidades da Federação, para tanto conhecer boas práticas ministeriais nos seus eixos de atribuição, para intercambiá-las e promover o necessário estreitamento de parcerias, quanto para acompanhar *in loco* as providências judiciais e extrajudiciais pelo *Parquet* para resolução das instabilidades no seio carcerário.

A par de tal desiderato, a Comissão realizou, em novembro de 2017, visita institucional ao sistema penitenciário do Estado de Roraima, representando o presente Relatório o resultado de um duplo aspecto, que se compõe pela análise dos dados constantes do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público e daquilo que foi vivenciado e aprendido *in loco* junto ao Ministério Público do Estado de Roraima e ao Ministério Público Federal naquela unidade federativa, relevando fragilidades

incompatíveis com o arcabouço jurídico em execução penal e descortinando os frutos de uma exitosa parceria entre tais unidades ministeriais.

O relatório, portanto, visa a identificar, num contexto de colaboração interinstitucional, as nuances que precisam ser melhoradas e aperfeiçoadas no sistema penitenciário brasileiro, para que os demais órgãos e entidades, para além do próprio Ministério Público, se valham desse subsídio para as respectivas atribuições na busca por um universo carcerário mais humanizado e apto a atender ao papel que se destina.

DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO  
Presidente da Comissão do Sistema Prisional,  
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

## 2. INTRODUÇÃO

Criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) possui como objetivo fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro para uma atuação responsável e socialmente efetiva, competindo-lhe zelar pela autonomia funcional e administrativa do *Parquet* e pela observância dos princípios que regem a administração pública, bem como controlar a atuação administrativa e financeira de todos os ramos e as unidades, respectivamente, do Ministério Público da União e dos Estados, e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

Nesse viés, às comissões permanentes, como órgãos do CNMP, nos termos do art. 3º do seu Regimento Interno, incumbem a elaboração de estudos, propostas e projetos a serem apresentados ao Plenário ou a realização de atividades específicas, desempenhando papel fundamental no fortalecimento, no aprimoramento e na integração do Ministério Público.

Em particular, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), nos ditames do art. 31, IV, do Regimento Interno, tem por função realizar estudos e trabalhos voltados à busca por soluções para os graves problemas do sistema prisional brasileiro, à fiscalização das condições de encarceramento de presos e à adoção de medidas para o aperfeiçoamento do controle externo da atividade policial.

Outrossim, é o órgão responsável pelo fomento da atuação ministerial no controle externo da atividade policial e na segurança pública, seja pela promoção de estudos, seja pela realização de ações destinadas ao regular desempenho e ao aperfeiçoamento das respectivas funções institucionais.

Dentre as atividades da Comissão, destacam-se a análise e o estudo de questões no âmbito de Procedimentos Internos de Comissão (PIC), que podem resultar na adoção de providências para o aperfeiçoamento das atividades correlatas, bem como na realização de visitas aos estabelecimentos prisionais, às delegacias de polícia e aos demais órgãos afins.

Tal matriz de atribuição, registra-se, é extraída de uma interpretação sistemática

do art. 130-A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)<sup>1</sup>, com os arts. 2º<sup>2</sup> e 3º<sup>3</sup> do Regimento Interno do CNMP.

Nesse espectro, ressaí em importância o acompanhamento pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da supramencionada Comissão, das medidas extrajudiciais e judiciais adotadas pelo Ministério Público em situações de crise penitenciária, notadamente porque o novo perfil constitucional do Ministério Público exige um *Parquet* ainda mais atuante e resolutivo como agente de transformação social.

Para além disso, a crise do sistema carcerário brasileiro – que levou ao reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, do “estado de coisas inconstitucional” no sistema prisional, ante a ocorrência de violação massiva de direitos fundamentais dos presos, resultante de ações e omissões dos Poderes Públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando considerado o quadro de superlotação carcerária e das condições degradantes das prisões do País – remonta, para resolução dos graves e sistêmicos problemas, a interlocução e as ações de coalização entre várias instituições e atores de execução penal e do sistema de justiça, assumindo o Ministério Público um papel de protagonismo.

---

1 Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (...) § 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe: I - zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas; III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano; V - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

2 Art. 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe: I – zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II – zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas; III – receber e conhecer das reclamações contra membros, ou órgãos do Ministério Público da União ou dos estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço, e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos estados julgados há menos de um ano; V – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no artigo 84, XI, da Constituição Federal.

3 Art. 30. O Conselho poderá criar comissões permanentes ou temporárias, compostas por seus membros, para o estudo de temas e de atividades específicas, relacionados às suas áreas de atuação. § 1º As comissões permanentes serão compostas por, no mínimo, três Conselheiros, sendo um deles não integrante do Ministério Público, assegurada, sempre que possível, a representação proporcional dos órgãos legitimados pelo artigo 130-A, da Constituição Federal. § 2º As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato de que resultar a sua criação e terão suas atividades encerradas ao fim do prazo estabelecido ou tão logo atinjam o fim a que se destinam.

É com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Ministério Público brasileiro face à crise que assola e devasta o sistema prisional nacional e de auxiliar, como órgão de conjectura nacional, a resolução dos problemas, a partir de diálogo com as demais instituições do sistema de justiça, que a CSP tem instaurado procedimentos internos de comissão quando deflagradas rebeliões ou ocorridos graves episódios de violência e tortura dentro de estabelecimentos prisionais.

Atenta a tal questão, a Comissão, logo quando aconteceram os episódios de instabilidade dentro de unidades prisionais no Estado de Roraima, com cúspide no final do ano de 2016 e no início de 2017, determinou a instauração do Procedimento Interno de Comissão (PIC) nº 0.00.000.000003/2017-08, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MP/RR).

Os relatos constantes do referido PIC demonstram, de forma inequívoca, o estado de crise pelo qual, ainda, perpassa o sistema carcerário do Estado de Roraima e que culminou na edição de Decreto de Situação Especial de Emergência no Sistema Prisional do Estado de Roraima, pelo prazo de seis meses (Decreto nº 22.415, de 9 de janeiro de 2017).

Desse modo, considerando a especial necessidade de acompanhar as providências adotadas pelo *Parquet* local, além das já noticiadas nos autos, e de se proceder a um diagnóstico da situação hodierna da crise prisional local, demonstrou-se salutar a realização de uma visita institucional da CSP à cidade de Boa Vista-RR para verificação *in loco* da atuação do MP/RR.

A visita se fez, portanto, imprescindível para que essa Comissão promovesse o monitoramento constante, para além do realizado pela Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010 – que dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público –, dos pontos críticos do cenário prisional local e das respectivas medidas adotadas pelo órgão responsável pelo controle do sistema carcerário.

Com o objetivo de obter uma visão multifacetada da crise, a ação lastrou-se a partir de reuniões com autoridades locais do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como a partir de visita a unidades carcerárias, notadamente aquela onde ocorreram os episódios de rebelião em 2016 e janeiro de 2017, qual seja, Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC).

O relatório, portanto, que ora se apresenta à sociedade consubstancia uma breve exposição dos encontros institucionais, com a apresentação das providências adotadas por cada órgão em específico, face ao cenário de crise, e daquilo que foi visto e percebido pela Comissão Carcerária do CNMP no transcorrer da visita dos estabelecimentos prisionais locais, bem como um retrato, com esteio nas informações constantes do Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP).

## 2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO: A VISITA INSTITUCIONAL

Para a realização da visita à unidade da federação, a CSP, com esteio em decisão exarada no bojo do PIC nº 0.00.000.000003/2017-08, oficiou, cerca de um mês antes, o Ministério Público local, tanto apresentando os objetivos da missão e o período previsto quanto solicitando as articulações necessárias para aproximação com os atores locais e para realização das providências correlatas ao apoio logístico de transporte e segurança.

Como etapa preparatória da visita, procedeu-se à realização de estudos preliminares sobre as unidades prisionais do Ente Federado, com base em informações constantes dos autos do PIC supramencionado e daquelas dispostas e fornecidas pelos membros do Ministério Público local no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP), em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010, assim como na articulação com os Poderes Executivo e Judiciário.

Outrossim, ainda como momento preliminar e lastrando-se nos estudos acima apontados, solicitou-se ao Ministério Público do Estado de Roraima resposta a questionamentos quanto à crise carcerária local, com o objetivo de auxiliar os procedimentos para acompanhamento *in loco* do cenário, observando *i*) a situação da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) e *ii*) o Relatório Trimestral encaminhado ao CNMP, sendo as seguintes indagações:

### I - OBSERVANDO A SITUAÇÃO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO (PAMC):

- 1) Considerando a situação de acirramento e confronto entre facções criminosas na PAMC, pode-se afirmar que esse quadro começou em razão da inexistência de condições básicas de sobrevivência (superlotação, falta de alimentação, água, remédios e materiais de higiene)?
- 2) Pode-se afirmar que as facções criminosas não teriam tomado o controle da PAMC se houvesse maior número de agentes penitenciários ou policiais

militares na unidade prisional e fossem supridas as necessidades para sobrevivência dos presos?

3) A situação atual originou-se, dentre outras, na falta de revistas-gerais frequentes para apreensão de objetos ilícitos, armas e drogas, bem como pela falta de revistas pontuais com base em serviço de inteligência?

4) Quais as providências hoje efetivadas para evitar o ingresso de objetos proibidos no estabelecimento prisional?

5) Após as mortes no início deste ano, houve controle da superlotação, fornecimento de itens básicos suficientes e aumento de agentes penitenciários/policiais militares/força nacional para o controle dos presos e evitar novas rebeliões?

6) As facções têm impedido alguma atividade do PAMC? Em caso positivo, quais? E quais as providências tomadas em face desse quadro?

7) Como é feita a limpeza das alas e celas? Há presos classificados para fazerem a limpeza? O tempo de trabalho é contabilizado para remição de pena?

8) Considerando o número de sanções disciplinares aplicadas e a afirmada influência de facções criminosas na PAMC, é possível afirmar que nem todas as faltas são devidamente apuradas?

9) É possível indicar o número de inquéritos policiais e ações penais deflagradas para apuração de aparelhos de telefonia celular apreendidos no estabelecimento prisional?

10) Há registros de extorsões de presos e seus familiares? Em caso positivo, as vítimas são separadas dos autores e registradas ocorrências policiais?

11) É possível indicar data e evento em que se iniciou o impedimento da entrada de autoridades na unidade prisional, por razões de segurança?

## II - OBSERVANDO O RELATÓRIO TRIMESTRAL ENCAMINHADO AO CNMP:

1) Há separação física entre presos pertencentes a facções (PCC, CV e FDN) e não pertencentes?

2) Quais são os meios utilizados para promover a separação física das facções (blocos, alas, celas)?

3) É possível apurar e indicar os chefes das facções?

4) Qual a quantidade de presos de cada facção existente na unidade prisional?

5) Considerando a existência de facções e grupos de presos em contenda, há separação dos horários de visitação e banho de sol das facções e grupos distintos?

6) Quais são os critérios para estabelecer a lotação na ala de proteção (seguro)?

7) Há distinção entre seguro de integridade física e seguro de condenados por crime sexual?

8) Qual o procedimento para o preso pedir proteção à integridade física e transferência para o seguro?

9) Como é feita a classificação para trabalho e estudo internos?

10) Durante a frequência às aulas, há separação: a) das facções; b) dos regimes prisionais; e c) dos presos que estão com proteção à integridade física?

11) Como é feita a relação de presos para encaminhamento a tratamento médico e dentário? Há interferência das facções nesses encaminhamentos?

12) Há na unidade prisional serviço de inteligência visando detectar falhas na segurança para evitar entrada de itens proibidos e rebeliões? Em caso negativo, é possível tomar providências para instalação do serviço?

A partir de tal fase preliminar, estruturou-se a visita, em um primeiro momento, com espaços de interlocução com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, os membros do Ministério Público roraimense responsáveis pelas ações voltadas ao saneamento da crise carcerária local, o Ministério Público Federal, o Poder Judiciário e o Poder Executivo.

Num segundo momento, destinou-se a realização de visitas a estabelecimentos prisionais, a saber: Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) e Cadeia Pública Feminina de Boa Vista. Em virtude de questões de segurança, não restou possível realizar visitas às unidades prisionais sem prévio aviso à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e, notadamente na PAMC, só foi possível conhecer a parte administrativa do estabelecimento carcerário.

Diante da vulnerabilidade de segurança, o contato e o diálogo com os encarcerados restaram igualmente prejudicados. Nas unidades prisionais, ressalta-se que foram observadas, quando possível, suas rotinas, estruturas de pessoal e de equipamentos, com realização de registros fotográficos.

À vista dos dados colhidos, a Comissão Carcerária do CNMP sistematizou as informações por confrontação documental e triangulação de estatísticas, de modo a sobrelevar as situações de irregularidade no sistema carcerário local. Diante dos apontamentos, casos pontuais serão encaminhados, quando pertinente, aos órgãos competentes.

### **3. CRISE CARCERÁRIA NO ESTADO DE RORAIMA**

De proêmio, urge trazer à baila uma breve análise dos dados constantes no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP/MP) sobre os estabelecimentos prisionais do Estado de Roraima, conforme informações fornecidas pelos membros do Ministério Público local em atenção à Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010.

No referido estado, constam as seguintes unidades carcerárias: *i)* Cadeia Pública de Boa Vista; *ii)* Cadeia Pública de São Luiz do Anauá; *iii)* Cadeia Pública Feminina de Boa Vista; *iv)* Casa de Albergado de Boa Vista; *v)* Centro de Progressão Penitenciária (CPP); e *vi)* Penitenciária Agrícola do Monte Cristo.

Ao todo, as referidas unidades comportam, segundo relatório com período de referência em junho de 2017, 1216 (um mil, duzentos e dezesseis) internos, nos seguintes termos:

Quadro 1 – Capacidade total por unidade prisional do Estado de Roraima

<b>Unidade prisional</b>	<b>Capacidade Total</b>
Cadeia Pública de Boa Vista	120
Cadeia Pública de São Luiz do Anauá	24
Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	86
Casa de Albergado de Boa Vista	118
Centro de Progressão Penitenciária	118
Penitenciária Agrícola de Monte Cristo	750
<b>Total</b>	<b>1216</b>

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Junho de 2017.

Entrementes, a efetiva ocupação, no mesmo íterim temporal, está 108,05% (cento e oito vírgula zero cinco por cento) superior à capacidade ocupacional dos estabelecimentos listados acima, o que representa superlotação das unidades carcerárias do Estado de Roraima, conforme se verifica da tabela abaixo, com a taxa de ocupação de cada unidade:

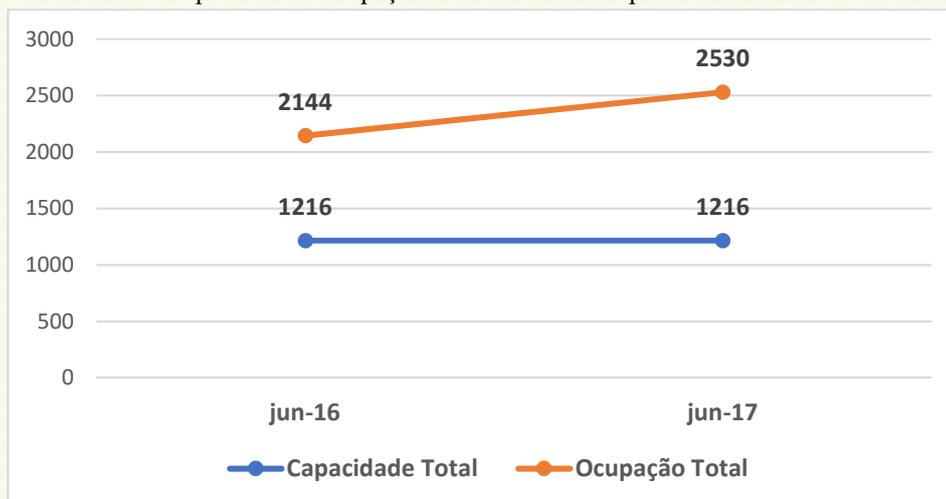
Quadro 2 – Ocupação total por unidade prisional do Estado de Roraima

<b>Unidade prisional</b>	<b>Ocupação Total</b>
Cadeia Pública de Boa Vista	643
Cadeia Pública de São Luiz do Anauá	57
Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	143
Casa de Albergado de Boa Vista	357
Centro de Progressão Penitenciária	183
Penitenciária Agrícola de Monte Cristo	1147
<b>Total</b>	<b>2530</b>

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público. Junho de 2017.

Observa-se, para além disso, que a capacidade ocupacional dos estabelecimentos permaneceu a mesma de junho de 2016 para junho de 2017, todavia, a ocupação total elevou-se em 18% (dezoito por cento), como demonstra o gráfico a seguir:

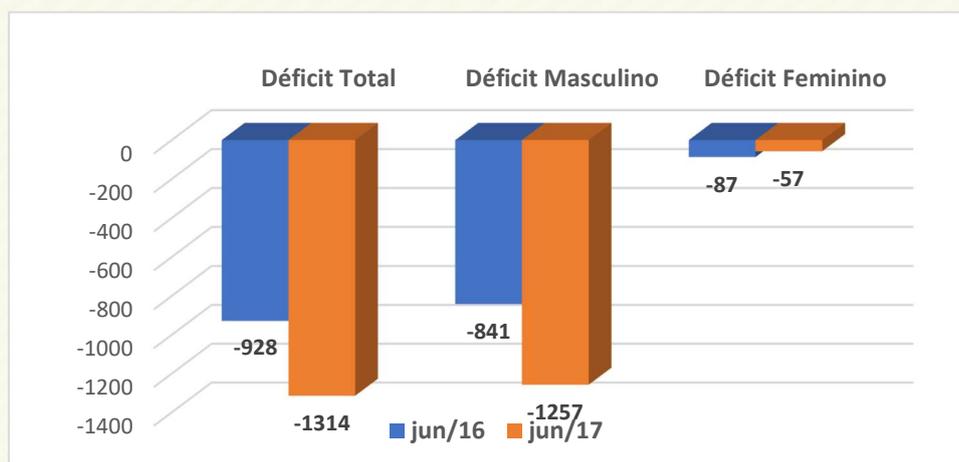
Gráfico 1 – Capacidade e Ocupação total das unidades prisionais do Estado de Roraima



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

O *deficit* das vagas locais sobrepõe-se ainda maior no âmbito de unidades prisionais masculinas, conquanto a ocupação total masculina totalize 2387 (dois mil trezentos e oitenta e sete) internos, e a feminina, 143 (cento e quarenta e três) presas, conforme informação extraída do SIP/MP referente a relatório de junho de 2017. Diante de tal perfil prisional, tem-se, ao total, um *deficit* de 1314 (um mil trezentos e catorze) vagas, nos termos do gráfico abaixo:

Gráfico 2 – *Deficit* das vagas por sexo e período no sistema prisional do Estado de Roraima



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Destaca-se que a superlotação é um dos problemas aludidos como causa da crise carcerária local. Em Relatório de Atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário (GCISC), datado de novembro de 2017 e entregue à

Comissão Prisional por ocasião da visita, citou-se, quanto à gênese do problema, que “a população carcerária era exponencialmente menor, de modo que, mesmo que alojados em uma unidade prisional destinada ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime semiaberto, os presos não representavam um grande perigo para a administração prisional, que acabou por se acomodar com uma situação irregular”.

Nesse sentir, em que pese ser pequena a população carcerária do Estado de Roraima, correspondente à 2530 (dois mil quinhentos e trinta) presos em junho de 2017, segundo informações obtidas do SIP/MP, o supramencionado relatório citou que a situação inaceitável local é “fruto da falta de gestão e interesse dos gestores públicos”.

Diante de tal quadro, citam-se, ainda, como causas “a estrutura eternamente precária, o aumento do número de pessoas confinadas, a ausência do poder estatal no interior dos presídios e o recrudescimento da violência”.

À vista de tal realidade, o Estado de Roraima tem vivenciado uma grave instabilidade e crise em seu sistema penitenciário, especificamente na PAMC, localizada no Município de Boa Vista, quer seja em razão das constantes fugas em massa, quer seja em decorrência dos massacres ocorridos, os quais totalizaram, em menos de três meses, 43 (quarenta e três) mortes de recuperandos. Sobre o assunto, o referido Relatório aponta que:

Os estabelecimentos carcerários do Estado de Roraima trazem registros de assassinatos dentro de suas dependências que remontam o ano de 2008. A estrutura eternamente precária, o aumento do número de pessoas confinadas, a ausência do poder estatal no interior dos presídios, que favoreceu o empoderamento e liderança de presos de alta periculosidade, e o recrudescimento da violência retratam sério descumprimento dos direitos à vida, à integridade física, à dignidade e à segurança.

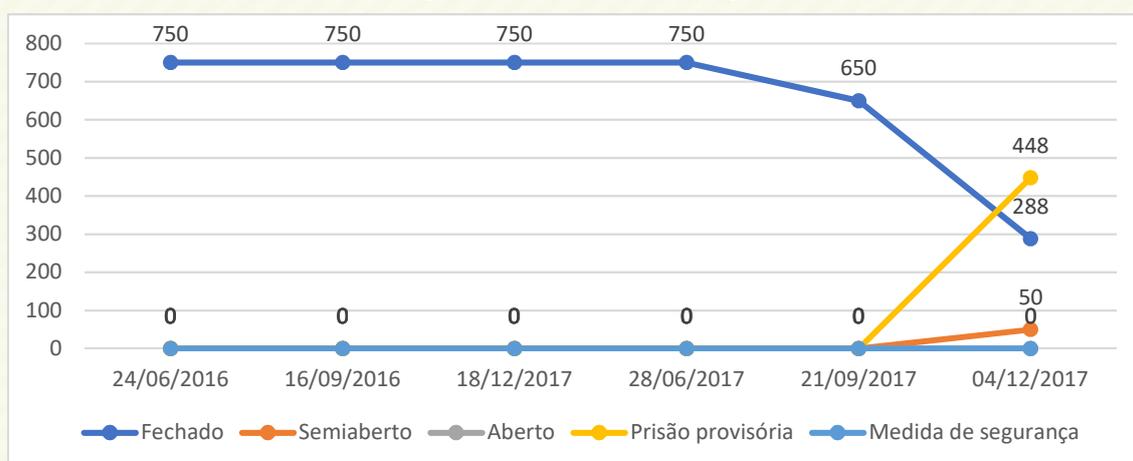
Há vários anos o sistema penitenciário estadual tem operado sem condições mínimas de estrutura e de pessoal, de modo a submeter os presos a todos os tipos de violações físicas, psíquicas, morais e espirituais, em especial, na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo.

Nada obstante as constantes rebeliões, fugas e crimes praticados semanalmente no âmbito dos presídios (termo aqui usado como gênero), a Administração Penitenciária e a Chefia do Poder Executivo Estadual ficaram-se inertes, à míngua de adoção de medidas concretas que assegurem o respeito aos direitos humanos mais basilares da população carcerária do Estado de Roraima.

A omissão do poder estatal, notadamente durante o ano de 2016 e início do ano de 2017, agravou, sobremaneira, a crise já instalada e proporcionou, não somente o ambiente favorável à ocorrência de dezenas de fugas, como também, e ainda mais devastador, o cenário propício para a perpetração dos massacres ocorridos em outubro de 2016 e janeiro de 2017 na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, os quais totalizaram, em menos de três meses, 43 (quarenta e três) mortes (*sic*).

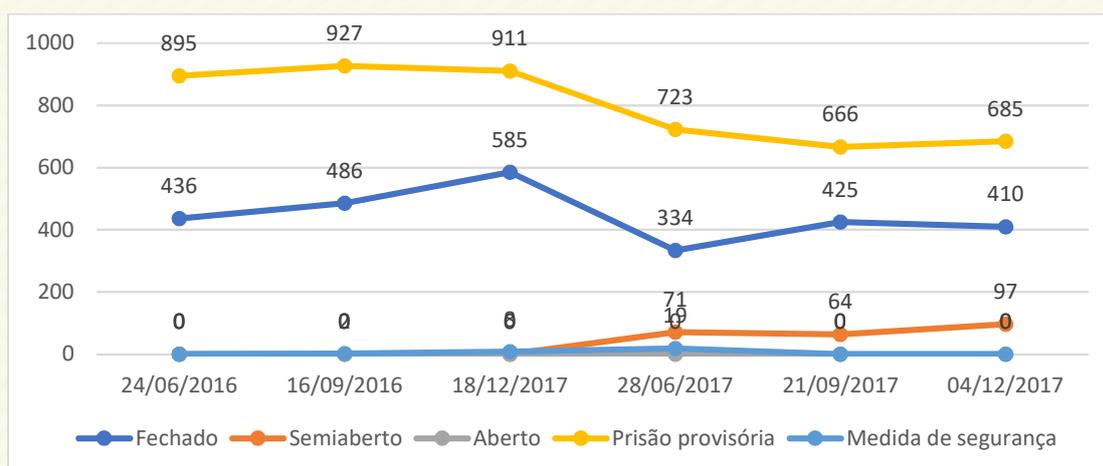
No que atine especificadamente à PAMC, o cenário desvela-se ainda mais grave. Segundo constam dos relatórios insertos no SIP/MP, as observações feitas pelos membros do Ministério Público do Estado de Roraima relatam que o prédio se apresenta inadequado para recolher sentenciados do regime fechado, com falta de efetivo suficiente de servidores e de condições dignas para os trabalhos destes. Os gráficos abaixo trazem à baila a capacidade e ocupação da Penitenciária, segundo o regime de cumprimento de pena:

Gráfico 3 – Capacidade da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Gráfico 4 – Ocupação da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo

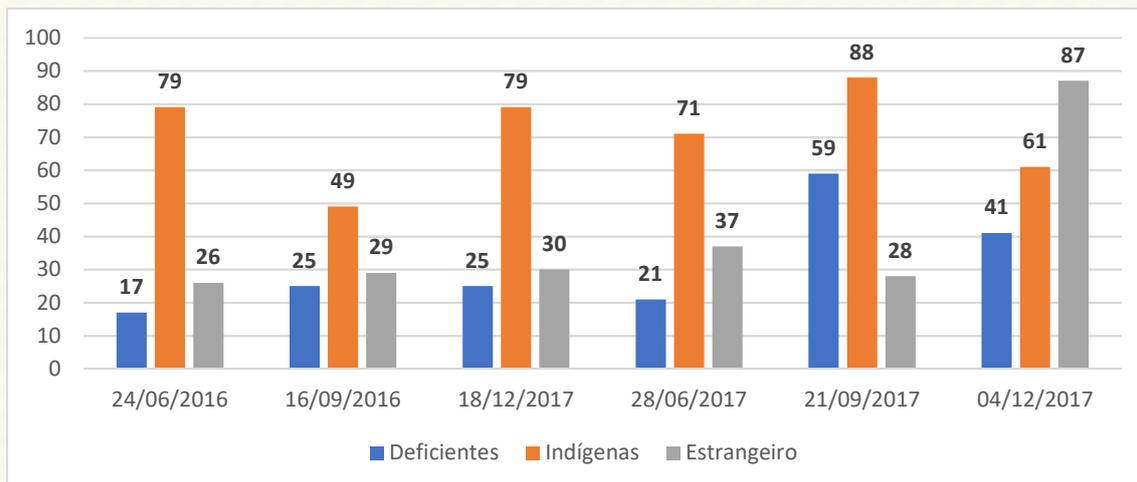


Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Destaca-se, quanto à ocupação, o fato de a referida Penitenciária possuir um perfil de internos diferenciado. Isso porque, segundo o Departamento Penitenciário Nacional, Roraima é o Estado com maior parcela prisional indígena e com um dos maiores níveis

de presos estrangeiros<sup>4</sup>. Tal análise é subsidiada, inclusive, com o seguinte histórico sobre o quantitativo de deficientes, indígenas e estrangeiros na PAMC por período, segundo informações extraídas no SIP/MP:

Gráfico 5 – População carcerária de deficientes, indígenas e estrangeiros na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

A classificação de presos na Penitenciária em desacordo com princípios da Lei de Execução Penal (LEP) tem sido um dos grandes problemas apontados pelo Ministério Público local na unidade prisional, ao arguir que “a verdade é que o aludido presídio (colocado como gênero) hoje aloja, inadequadamente e em regime de superlotação carcerária, presos provisórios, definitivos (em cumprimento de penas em regime fechado) e presos definitivos cumpridores de penas em regime semiaberto, que é vedado pela LEP”.

Nesse ponto, em recente Relatório produzido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com base em auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa), em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, sobre o sistema prisional<sup>5</sup>, ficou assentado que o Estado de Roraima assinalou que “a superlotação carcerária inviabiliza a realização de qualquer trabalho individualizador de pena, razão por que inexistiria a referida comissão”.

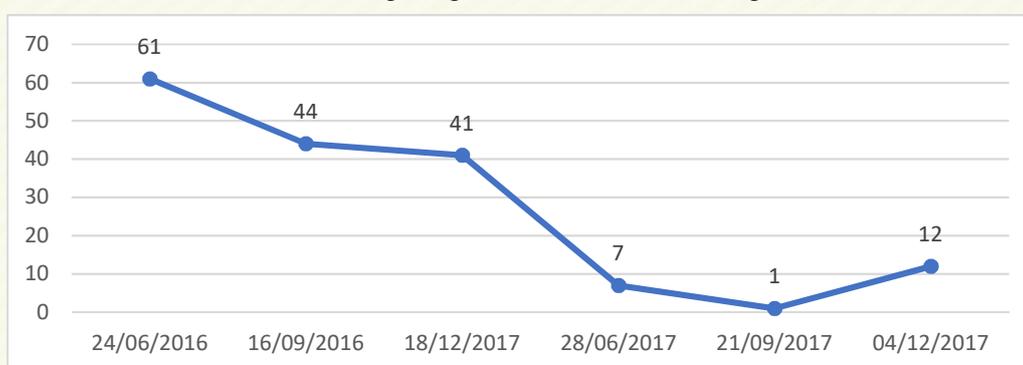
<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nestaterca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: jan. 2018.

<sup>5</sup> O referido Relatório foi recebido pelo CNMP por meio do Ofício nº 1053/2017-TCU/SecexDefesa e pode ser consultado na íntegra no bojo do Procedimento Administrativo nº 19.00.6620.0005982/2017-48, p. 36.

Outrossim, calha registrar que, em que pese denominar-se penitenciária, a unidade prisional foi concebida como colônia agrícola, nos termos do art. 91 da LEP, de modo que é inadequado que ela abrigue presos definitivos que estejam cumprindo penas em regime fechado.

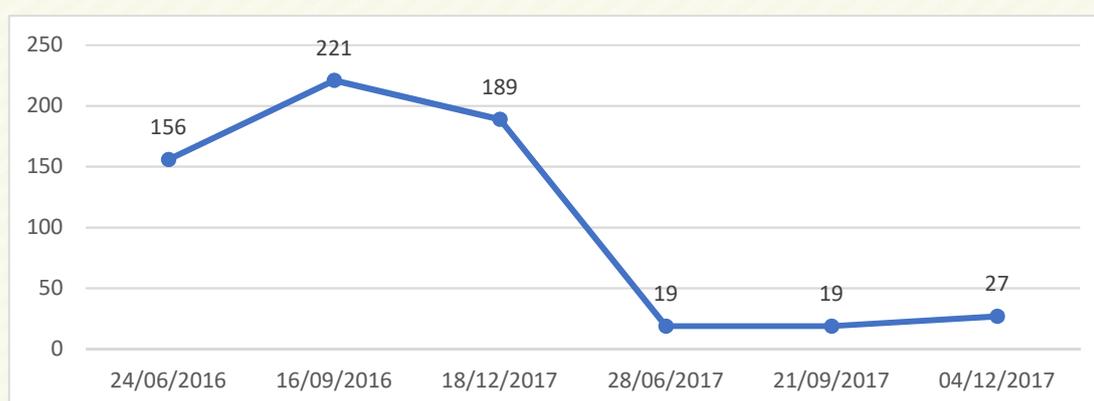
Por tais problemas estruturais, a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo tem sido continuamente alvo de movimentos de subversão da ordem, fugas e mortes. Nesse sentir, os relatórios dos membros do Ministério Público local quantificam tais eventualidades, conforme se depreende dos gráficos abaixo:

Gráfico 6 – Número de fugas registradas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público<sup>6</sup>.

Gráfico 7 – Número de sanções de isolamento aplicadas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Em relação ao número de mortes, o Relatório de Atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário aponta que, nos últimos dez anos,

<sup>6</sup> As informações constantes do SIP/MP diferem daquelas dispostas no Relatório de Atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário, nos termos aduzidos nas páginas 23 e 24.

ocorreram 78 (setenta e oito) mortes violentas, das quais 43 (quarenta e três) em menos de três meses.

Segundo informações do Ministério Público do Estado de Roraima, “as duas chacinas, ocorridas em outubro de 2016 e janeiro de 2017, têm saldo de 43 (quarenta e três) mortes, 10 (dez) e 13 (treze) homens assassinados respectivamente, cujas causas ainda estão sob investigação, com evidentes indícios de disputa entre facções criminosas”, tendo sido atribuída a “ausência do estado dentro dos presídios e a precária estrutura física das unidades de confinamento”.

Em breve exposição sobre tais episódios, o *Parquet* local informa, quanto ao dia 16 de outubro de 2016, que, em pleno dia e no período de visita, “os reclusos integrantes da facção criminosa PCC encontraram o ambiente propício para quebrar o muro que os separava da ala daqueles pertencentes à facção rival, Comando Vermelho, e conseguiram ceifar a vida de 10 (dez) detentos, decapitando e queimando seus corpos”. Sobre as mortes ocorridas em janeiro de 2017, prossegue arguindo que:

Por volta de uma hora da madrugada, o Grupo de Resposta Rápida da Polícia Militar (GRR/PM) e o Grupo de Intervenção Tática da Secretaria de Justiça e Cidadania (GIT/SEJUC) foram acionados para conter intensa agitação que ocorria em todas as alas daquela penitenciária. Naquele momento, a força policial conseguiu conter apenas os presos da ala especial/cozinha/favela onde foram encontrados 05 (cinco) detentos mortos, sem possibilidade de identificação dos cadáveres. A tomada do controle da Penitenciária Agrícola pelos seus internos impossibilitou, por segurança, a continuidade da ação policial no período noturno, que só foi retomada às 6 horas da manhã. Após a varredura em toda a penitenciária, foram encontrados inicialmente 30 (trinta) corpos de detentos que, reforça-se, não tinham possibilidade de identificação visual, tendo em vista a brutalidade com a qual foram mortos. [...] Releva salientar que naquele dia haviam apenas seis agentes penitenciários responsáveis pela vigilância e guarda interna de aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) presos, o que, somado ao péssimo estado da estrutura física daquele estabelecimento prisional, tornou possível tal evento repulsivo.

Sobre as disputas entre facções criminosas em Roraima, deve-se aclarar que, apenas a partir do relatório constante no SIP/MP referente à visita realizada em 28 de junho de 2017, é procedido o registro da existência de separação dos presos de acordo com a identificação de grupos ou facções criminosas na PAMC.

As rebeliões que ocasionaram as mortes acima relatadas, que, deveras, foram extremamente violentas, além das precárias condições estruturais do sistema penitenciário local, aliadas à sistemática omissão por parte das autoridades, remontam à

intelecção de reconhecimento do estado de coisas inconstitucionais no sistema prisional nos termos reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal em medida cautelar na ADPF nº 347.

Diante de tal situação, ressaí em importância a atuação do Ministério Público em situações de crise carcerária, seja em razão do dever que lhe é imposto pelos arts. 67 e 68 da LEP<sup>7</sup>, seja em virtude da possibilidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais antecipatórias a episódios de grave violação de direitos, como ocorrido em Roraima, quando detectadas eventuais irregularidades.

Sobre a atuação ministerial no caso em questão, as providências adotadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima são esclarecidas no tópico que se segue.

#### 4. PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO

No âmbito do PIC nº 0.00.000.000003/2017-08, a CSP, como dito alhures, acompanha as medidas judiciais e extrajudiciais adotadas pelo Ministério Público local diante do cenário relatado no item 3 deste Relatório.

As providências tomadas pelo *Parquet* roraimense podem ser divididas, num primeiro momento, em dois grandes grupos, a saber: anteriores à crise penitenciária local e posteriores aos acontecimentos ocorridos em outubro de 2016 e janeiro de 2017. Numa segunda etapa, todavia, divide-se as medidas posteriores em medidas emergenciais e estruturantes/saneadoras de situação de irregularidades.

Como medidas anteriores à crise carcerária local, tem-se:

---

<sup>7</sup>Art. 67. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução. Art. 68. Incumbe, ainda, ao Ministério Público: I - fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento; II - requerer: a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo; b) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução; c) a aplicação de medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança; d) a revogação da medida de segurança; e) a conversão de penas, a progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional; f) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior; III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução. Parágrafo único. O órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio.

- Apresentação de pedido de interdição da Cadeia Pública de Boa Vista, no bairro São Vicente, conquanto o estabelecimento tivesse capacidade para 120 (cento e vinte) detentos e abrigasse cerca de 400 (quatrocentos) internos, bem como apresentasse estrutura física e sanitária precárias, cuja interdição foi decretada em 2006, não tendo, todavia, até o momento solucionado a superlotação ou freado o encaminhamento de presos ao local.

- Ajuizamento:

a) em 2006, da Ação Civil Pública nº 001006138962-2, promovida pela Promotoria de Execução Penal em conjunto com a Promotoria do Patrimônio Público, com objetivo de compelir o Governo do Estado de Roraima a adotar medidas e providências para melhorias no sistema prisional local, como a criação de vagas, compras de equipamentos e realização de concurso público, a partir de ações na Cadeia Pública de Boa Vista, Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e Cadeia Pública de São Luiz do Anauá;

b) em 2013, de Ação Civil Pública, promovida pela Promotoria da Saúde, com pedido de antecipação de tutela, para a implementação de plano operativo de saúde no sistema prisional, na forma da Portaria Interna Ministerial nº 1777, de 9 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário;

c) em 2014, de Ação Civil Pública, em conjunto com o Ministério Público Federal (MPF), atuada sob o nº 771-32.2014.401.4200 e em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima, em face do Estado de Roraima e da União, requerendo melhorias no sistema prisional; e

d) em junho de 2016, de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa em desfavor do Secretário Estadual de Justiça e Cidadania, pelo desrespeito ao princípio constitucional da eficiência, em razão da inércia estadual em impedir as constantes fugas do sistema penitenciário.

- Apresentação de Denúncia, em novembro de 2014, por meio do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado (GAECO), quanto a ações de facções criminosas nos estabelecimentos penais de Roraima, ocasião na qual se alertou para a existência do Tribunal do Crime, instalado pelo PCC.

Antes de relatar propriamente as medidas adotadas pela unidade ministerial após as rebeliões, cabe esclarecer, segundo informado nos autos, que o Ministério Público, ciente das constantes ações de organizações criminosas contra integrantes do sistema carcerário, requereu, em 5 de janeiro de 2017 – um dia antes da rebelião que culminou na morte de 33 (trinta e três) reclusos – ao juízo da Execução Penal, a transferência de líderes

de facções para presídios federais de segurança máxima. Sobre o assunto, todavia, esclarece que “o requerimento não pode ser protocolizado, devido à ausência de servidores no setor de protocolo do judiciário local, em pleno recesso forense, após as treze horas. Conjectura-se se as mortes poderiam ser evitadas, se acatadas as providências urgentes insertas no pedido ministerial, dada a extrema gravidade da situação”.

Em relação às medidas posteriores aos graves e violentos episódios de rebeliões no sistema carcerário local, tem-se as seguintes providências adotadas pelo Ministério Público:

Quadro 3 – Medidas emergenciais e estruturantes adotadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima

<b>Medidas emergenciais</b>	<b>Medidas estruturantes e saneadoras</b>
<p>Instituição, por meio da Portaria nº 31-PGJ, de 13 de janeiro de 2017, de Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário (GACISC), com caráter interdisciplinar, cujo objetivo é implementar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para compelir as autoridades competentes a restabelecer o poder do Estado dentro dos estabelecimentos prisionais e promover o monitoramento das providências do Governo do Estado e da Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania para solucionar os problemas estruturais existentes, sobretudo da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo<sup>8</sup>;</p>	<p>Ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido liminar para interdição da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, diante das precárias condições estruturais do estabelecimento;</p>

<sup>8</sup> Os integrantes do referido Grupo de Atuação são a Procuradora de Justiça Rejane Gomes de Azevedo Moura e os Promotores de Justiça Carlos Paixão de Oliveira, Valmir Costa da Silva Filho, Luiz Antônio Araújo de Souza, Ricardo Fontanella, Madson Wellington Carvalho, André Luiz Nova Silva e Antônio Carlos Scheffer Cezar, com as seguintes atribuições: acompanhar e fiscalizar a implementação das medidas emergenciais anunciadas pelo Poder Executivo Estadual para o sistema carcerário; monitorar as investigações criminais que envolvem as mortes na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, ocorridas nos dias 16 de outubro de 2016 e 6 de janeiro de 2017; manter o diálogo com as demais Instituições integrantes do sistema carcerário e de execução penal, visando à implementação de medidas conjuntas para restabelecer o sistema carcerário; estabelecer estratégias institucionais de articulação e de atuação para enfrentar os problemas da superlotação carcerária, da falta de estruturas físicas e humanas, buscando a garantia da segurança pública da sociedade e a dignidade da pessoa humana dos presos; informar, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça os casos graves e eventos de especial repercussão; remeter mensalmente à Procuradoria-Geral de Justiça relatório contendo informações sobre os trabalhos realizados pelo Grupo,

<p>Autuação de Procedimento Preparatório, nos termos da Portaria nº 001/2017/GCISC/MP/RR, pelo Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade, para “apurar o comprometimento da normalidade dos ambientes prisionais e a atuação dos órgãos públicos incumbidos dessa atividade estatal no Estado de Roraima”;</p>	<p>Expedição de Notificação Recomendatória nº 001/2017 – GACISC, em 14 de março de 2017, dirigida ao Secretário de Estado de Infraestrutura, considerando a necessidade de construção de novas unidades prisionais para o Estado de Roraima e as irregularidades e inconsistências em relação ao projeto básico, instalações e parte elétrica, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela equipe de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, de modo a notificá-lo para adotar as medidas necessárias a fim de sanar as inconsistências detectadas no processo administrativo respectivo;</p>
<p>Expedição de Recomendação nº 01/2017, em conjunto com o MPF, para adoção de medidas urgentes na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) para aumentar a segurança dos agentes, policiais e presos. São medidas recomendadas para adoção no prazo de 15 (quinze) dias ao Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima e ao Diretor-Geral da Penitenciária:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adequação das instalações elétricas para acabar com a vulnerabilidade de iluminação e falta de sinalização sonora, providenciando-se a instalação de holofotes e sirenes em todas as guaritas de vigilância;</li> <li>2. Disposição efetiva de policiais em todas as guaritas externas, em tempo integral;</li> </ol>	<p>Autuação de três procedimentos administrativos com as ementas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir a construção dos novos presídios na cidade de Boa Vista e a conclusão da obra de construção do novo presídio de Rorainópolis e do Anexo da Cadeia Pública de Boa Vista;</li> <li>2. Garantir a realização de concurso público para o cargo de agente penitenciário pelo Estado de Roraima; e</li> <li>3. Investigar a responsabilidade penal de todos os envolvidos na entrada de aparelhos de telefonia móvel e drogas no interior da Penitenciária de Monte Cristo.</li> </ol>

bem como sugestões de atuação institucional; e formular recomendações, termos de ajustamento de conduta, ações judiciais, sugestões e encaminhamentos, em conjunto com o membro do Ministério Público com atribuições junto à unidade prisional, a serem apresentados ao Poder Executivo e ao Judiciário para a melhoria do sistema.

<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Disposição efetiva de agente penitenciários em todas as guaritas internas, em tempo integral;</li> <li>4. Inspeção efetiva de todas as pessoas que ingressarem na unidade, inclusive servidores;</li> <li>5. Disposição da força tática para atuação em tempo integral;</li> <li>6. Adoção de medidas efetivas para apuração funcional administrativa dos servidores envolvidos nos episódios de perturbação da ordem na unidade, como: entrada indevida de celulares, armas e drogas, e eventuais abusos/tortura praticados contra os detentos;</li> <li>7. Adoção de medidas efetivas para apuração de falhas na segurança, nos episódios referidos no item 6;</li> <li>8. Contagem e identificação de todos os reeducandos;</li> <li>9. Solicitação ao Ministério da Justiça da manutenção do efetivo da Força Nacional enquanto não terminada a situação de crise no sistema penitenciário.</li> </ol>	
<p>Atuação para extinção e destruição da Ala da Cozinha da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, conhecida popularmente como “favela”, de modo que os detentos foram transferidos para a Cadeia Pública de Boa Vista, desde que fossem ativadas duas guaritas na muralha da Cadeia Pública e três celas da Ala 3 daquela unidade;</p>	<p>Instauração de dois inquéritos, ambos da DGH/SSP/RR, para apurar os homicídios de 10 (dez) reeducandos, numa guerra de facção, e de Frank Ferreira Brito, respectivamente, todos no interior da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, bem como de outro, da DOPS/SSP/RR, para apurar o massacre, também em guerra de facções, no interior da mesma unidade prisional, que resultou na morte de 33 (trinta e três) presidiários. Quanto aos mencionados inquéritos, a informação atualizada dos autos consta que: estão com</p>

	<p>andamento regular, já tendo sido identificados 43 (quarenta e três) suspeitos de participação/execução dos homicídios que vitimaram 33 (trinta e três) reeducandos no dia 6 de janeiro de 2017 na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo.</p>
<p>Expedição de Notificação Recomendatória nº 002/2017 – GACISC, dirigida à Governadora do Estado, considerando que, após visita realizada pelo Grupo de Atuação à PAMC, foi constatado o acúmulo de lixo nos corredores das alas e celas, bem como a resistência dos reeducandos em comparecer às audiências judiciais, atendimento médico e assistência jurídica, de modo a lhe recomendar a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adoção das providências administrativas consistentes na imediata realização de limpeza e higienização da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, restabelecendo, assim, as condições mínimas de higiene e saúde no âmbito da referida unidade prisional;</li> <li>2. Manutenção periódica do serviço de limpeza e higienização da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo enquanto houver recusa dos presos em cumprir o dever de higienização e asseio da cela/alojamento (art. 39, inciso X, da Lei nº 7.210/84), sem prejuízo das sanções decorrentes das faltas disciplinares praticadas;</li> <li>3. Adoção das providências aptas a viabilizar a saída de presos para comparecimento a audiências de custódia, instrução, atendimento médico e jurídico sempre que se fizer necessário (art. 11 da Lei nº 7.210/84).</li> </ol>	<p>Celebração de acordo, no bojo da Ação Civil Pública nº 0000771-32.2014.4.01.4200, para desbloqueio e liberação de valores constantes da conta do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), para implantação de central de monitoramento eletrônico, apresentação de projeto arquitetônico masculino de referência do DEPEN e construção, ampliação e modernização do presídio.</p>

<p>Expedição de Notificação Recomendatória, dirigida ao Secretário de Justiça e Cidadania para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaboração imediata de um plano de contingência a ser materializado a partir de 1º de abril de 2017, informando em tempo real, via telefone, todas as diligências no sentido de reforçar a segurança nas instalações da PAMC;</li><li>2. Adoção de outras medidas que se demonstrarem convenientes, se for o caso, suspensão de visitas, a fim de impedir eventuais massacres ou qualquer ato de violência no sistema penitenciário;</li><li>3. Elaboração de relatório com a descrição de todas as diligências e providências da verossimilhança de notícia sobre o eminente perigo de deflagração de mais uma chacina a ser perpetrada na PAMC;</li></ol>	<p>Instauração, em 19 de maio de 2017, pela Promotoria de Justiça da Saúde, de notícia de fato para apurar a suspensão dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde da PAMC.</p>
<p>Emissão de Notificação Recomendatória, em novembro de 2017, considerando a ausência injustificada de réus presos nas audiências de instrução e julgamento perante as Varas Criminais do Estado, devido a não condução por parte do Poder Público, dirigida ao Secretário de do Estado da Justiça e da Cidadania, para que, em regime de urgência, adote:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Uma logística a viabilizar a apresentação de todos os réus presos nas salas de videoconferência ou nas salas de audiências das Varas Criminais do Estado, consistente em separar os presos que terão audiência um dia antes do referido ato processual,</li></ol>	

preservando o direito do preso de acompanhar os atos processuais do seu processo criminal;

2. A separação dos presos e apresentação destes nas salas respectivas, mesmo contra a determinação de alguma facção criminosa que esteja atuando na unidade prisional, utilizando todos os meios lícitos para efetivar essa obrigação do Estado;

3. Confecção de um termo circunstanciado, nos casos em que o próprio preso manifestar o desejo de não participar da audiência para a qual foi intimado, subscrito pelo preso e pelo agente de segurança responsável, com nome legível e com expressa referência à recusa do preso em participar do ato processual, devendo o referido documento ser apresentado à Vara Criminal no mesmo dia e horário para o qual foi designado audiência;

4. Medidas eficazes de manutenção da limpeza e higienização da PAMC, por meio do trabalho com remição dos presos, ou, nos casos em que estes não quiserem trabalhar, por meios próprios do Estado; e

5. Medidas eficazes para garantir a remoção dos presos para atendimento médico fora das unidades prisionais, sempre que se mostrar necessário.

Em aspectos gerais, merece ser apontado, ainda, que, sobre medidas corretivas à aplicação de prisões preventivas, as audiências de custódia, segundo aduzido pela unidade ministerial, têm garantido a liberdade da maioria dos presos em flagrante, bem como que, em relação à prisão domiciliar, os pleitos têm acolhimento favorável do Ministério Público, quando preenchidos os requisitos do art. 117 da LEP.

Um ponto que carece de especial atenção tanto do Poder Executivo quanto do Poder Judiciário e do Ministério Público é a ausência injustificada de réus presos nas audiências de instrução e julgamento perante as Varas Criminais do Estado.

A gravidade do não comparecimento dos réus presos restou quantificada em expediente da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima, registrado sob nº 600/2017-GAB/SEJUC, em que se apresenta, nos meses de agosto e setembro, o total de audiências não realizadas por ausência do réu preso, correspondendo à 61,05% (sessenta e um vírgula zero cinco por cento) de audiências não realizadas, conforme demonstra a tabela anexa:

Quadro 4 – Quantidade de audiências não realizadas em Roraima por ausência do réu preso

Unidade Prisional	Agosto		Setembro	
	Audiências previstas	Audiências não realizadas	Audiências previstas	Audiências não realizadas
<b>Cadeia Pública Masculina de Boa Vista</b>	117	85	81	19
<b>Penitenciária Agrícola de Monte Cristo</b>	239	192	204	126
<b>Cadeia Pública Feminina de Boa Vista</b>	10	6	11	0
<b>Presos nas Comarcas do Interior</b>	41	16	34	6
<b>Total</b>	<b>407</b>	<b>299</b>	<b>330</b>	<b>151</b>

Sobre tal questão, o Governo Estadual anuncia que “a separação e apresentação dos réus presos para as respectivas audiências estão sendo realizadas ainda com alguma dificuldade. Sem dúvida que a recusa dos presos em atender a chamada faz parte de uma estratégia para dificultar e tumultuar o processo penal”.

É sabido que o direito de presença do réu na instrução processual é desdobramento do princípio da ampla defesa, franqueando-lhe a possibilidade de presenciar e participar

dos atos processuais. Nesse sentir, o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado notadamente no sentido de que, com a ausência do réu, ter-se-ia prejudicada a defesa, tendo, inclusive, assentado, no julgamento do *Habeas Corpus* nº 111728, que “são irrelevantes as alegações do poder público concernentes à dificuldade ou inconveniência, muitas vezes, de proceder a remoção de acusados presos a outros pontos do estado ou até mesmo do país, uma vez que razões de mera conveniência administrativa não têm e nem podem ter precedência sobre as inafastáveis exigências de cumprimento e respeito ao que determina a Constituição”.

Desse modo, é salutar que medidas urgentes sejam adotadas para possibilitar a presença dos internos a atos processuais, de modo a harmonizar o sistema constitucional de proteção dos direitos fundamentais e evitar o menor sacrifício possível aos envolvidos e à própria atividade processual, carecendo de atuação conjunta do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Outro ponto que merece ser grifado, porque se acentua como uma boa prática adotada pelo Ministério Público do Estado de Roraima e Federal, são as providências realizadas para liberação dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), por meio da celebração de acordos homologados judicialmente. Sobre isso, calha trazer à baila os apontamentos feitos pelo Promotor de Execução Penal, Controle Externo da Atividade Policial e Crimes Militares, Valmir Costa da Silva Filho, no bojo do CI nº 091/2017-PJEPCEM/MPRR:

Sobre os acordos devo ressaltar que ambos foram possíveis tendo em vista a chegada de recursos federais transferidos “fundo a fundo” provenientes do DEPEN, além da atuação conjunta entre o MPRR e o MPF local. Em março de 2017 havia cerca de 45 milhões de reais sendo gastos sem nenhuma transparência por parte do secretário antigo da SEJUC. Essa situação possibilitou ao MPF a propositura de uma medida cautelar para bloquear judicialmente os recursos do FUNPER.

Com o bloqueio dos recursos ficou clara a ineficiência e a falta de transparência por parte da SEJUC na gestão desse vultoso recurso. A tendência era de que o dinheiro fosse perdido por devolução à União. No entanto, surgiu um escândalo na Assembleia Legislativa, após bloqueio desses recursos, que culminaram com a exoneração do antigo secretário da SEJUC.

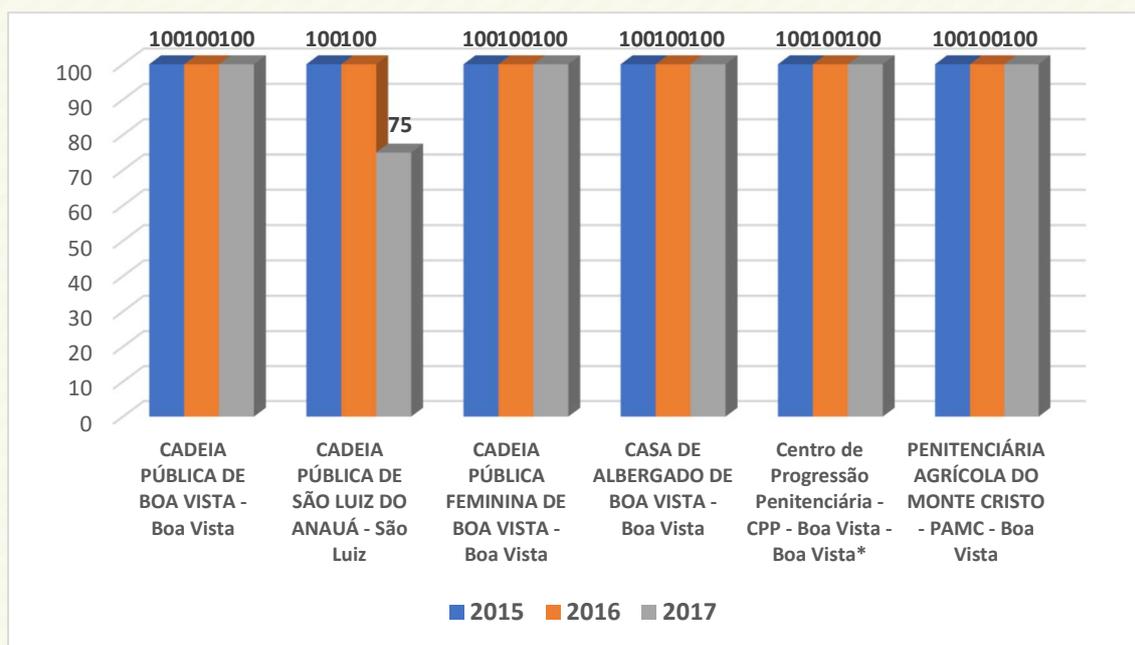
Naqueles primeiros dias do mês de maio, este Promotor de Justiça havia mantido conversas informais com o PGE e o Procurador da República responsável pelo bloqueio do FUNPER. O objetivo era celebrar um acordo com o Estado de Roraima para desbloquear os recursos do fundo. No entanto, o acordo não foi feito de imediato, pois o secretário antigo tinha a pretensão de usar 31 milhões para construir um único presídio por dispensa de licitação.

Com a nomeação do novo Secretário da SEJUC foi marcada uma reunião, no dia 4 de maio do corrente ano, na sede deste MPRR, com a participação do MPF, PGE e SEJUC, quando foi liberada a necessidade de uma reunião na

sede do DEPEN em Brasília para tentar celebrar o acordo. No dia 9 de maio todas as instituições supracitadas compareceram à sede do DEPEN e firmaram um acordo extrajudicial o qual foi posteriormente homologado por sentença nos autos da Ação Civil Pública nº 771-32.2014.4.01.4200, 4ª Vara Federal em Roraima. O acordo estabeleceu a obrigação da construção do novo presídio de Boa Vista, por meio de licitação na modalidade concorrência pública, usando o projeto de referência do DEPEN; ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista, conclusão do Presídio de Rorainópolis e implantação da central de monitoramento (tornozeleiras eletrônicas). Com este acordo, foi possível garantir a legalidade da obra, além de economizar cerca de 13 milhões de reais, pois o projeto do DEPEN está orçado em 18 milhões e meio; essa economia possibilitará outras obras necessárias (...)

Por fim, visando complementar os informes em questão, é essencial evidenciar o percentual de cumprimento da Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010, pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que determina, em seu art. 2º, a lavratura de relatório anual, no mês de março, e de relatórios trimestrais nos meses de junho, setembro e dezembro, conforme demonstra o gráfico abaixo, contendo informações sobre classificação, instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação do estabelecimento penal; perfil da população carcerária, assistência, trabalho, disciplina e observância dos direitos dos presos ou internados; medidas adotadas para a promoção do funcionamento adequado do estabelecimento e considerações gerais e outros dados reputados relevantes.

Gráfico 8 – Percentual de cumprimento pelo Ministério Público do Estado de Roraima da Resolução nº 56/2010



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

## 5. VISITA INSTITUCIONAL

A visita da CSP teve o objetivo de acompanhar, para além dos relatos constantes do PIC nº 0.00.000.000003/2017-08, o estado de crise pelo qual ainda perpassa o sistema carcerário do Estado de Roraima e que culminou na edição de Decreto de Situação Especial de Emergência no Sistema Prisional do Estado de Roraima, pelo prazo de seis meses (Decreto nº 22.415, de 9 de janeiro de 2017).

A verificação *in loco* da atuação do Ministério Público Estadual e Federal na localidade face ao contexto de crise carcerária, aliada à necessidade de se proceder a um diagnóstico da situação hodierna do sistema prisional, justificou a realização da visita pela CSP, de modo a possibilitar o monitoramento constante dos pontos críticos do cenário prisional e das respectivas medidas adotadas pelo órgão responsável pelo controle do sistema carcerário.

Para tanto, a visita buscou a interlocução com diversos órgãos locais, notadamente: Ministério Público do Estado de Roraima, Ministério Público Federal em Roraima, Governo do Estado e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, visando obter um olhar multifário da realidade local.

Assim, a ação pautou-se, ainda, pela visita a alguns estabelecimentos prisionais, observando-se, todavia, as orientações de segurança institucional, a fim de verificar a adequação de condições e procedimentos à legislação de regência, notadamente a Lei de Execução Penal, bem como à adoção de boas práticas que restabeleçam e mantenham o respeito aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, nas balizas postas na Constituição Federal.

Participaram da ação, ocorrida nos dias 29 e 30 de novembro de 2017, o Presidente da CSP, Dermeval Farias Gomes Filho, os Conselheiros Nacionais Fábio Bastos Stica, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior e Marcelo Weitzel Rabello de Souza, a Membro Colaboradora da CSP Alvarina de Araújo Nery e a Assessora-Chefe Thays Rabelo da Costa.

Com o objetivo de registrar as reuniões realizadas durante a visita institucional ao sistema carcerário de Roraima, tem-se nos itens a seguir um breve relato dos encontros havidos.

## 5.1 REUNIÃO COM A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

No dia 29 de novembro de 2017, na sede do Ministério Público do Estado de Roraima, foi realizada reunião com a Procuradora-Geral de Justiça, Elba Christine Amarante, e com a Corregedora-Geral, Cleonice Vieira.

Estiveram presentes na reunião todos os representantes do CNMP, indicados no item 5 deste Relatório, além do ex-Conselheiro Nacional e membro do Ministério Público local, Alessandro Tramuja.

Iniciada às dez horas, a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima agradeceu, de proêmio, a presença de todos, dando as boas-vindas a todos os participantes e ressaltou a pertinência da visita, considerando a alarmante e grave crise no sistema carcerário local.

O Presidente da CSP, ao agradecer, inicialmente, a receptividade do Ministério Público local, esclareceu que, no início de 2017, foi instaurado Procedimento Interno de Comissão (PIC), considerando a necessidade de acompanhar *in loco* a conflagração no sistema prisional.

Registrou, ainda, que é sabido que o problema carcerário perpassa o Ministério Público. Assim, a CSP, entre os seus projetos, pretende visitar as unidades prisionais com maior vulnerabilidade visando restaurar diálogo com os demais órgãos da execução penal para a necessária interlocução institucional, citando a importância de diálogos com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Isso porque, segundo dito pelo Presidente da CSP, a soma de esforços permite melhores construções e soluções para o grave problema que perpassa o País em segurança pública. Exemplificou com o projeto atualmente desenvolvido pelo CNJ, qual seja, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), em que o CNMP, com base nos dados coletados pela Resolução CNMP nº 56/2010, pode colaborar com importantes e qualificadas informações.

Nesse sentido, destacou, ainda, outro importante projeto da Comissão, a saber, a instituição de Grupo de Trabalho sobre as alterações alvitadas para a LEP, em trâmite no Congresso Nacional, ressaltando que, em que pese o Estado não ter conseguido criar as

estruturas determinadas pela atual legislação, já está com novos projetos em trâmite. Destacou a importância de se trabalhar, em sistema prisional, a exemplo dos Estados Unidos da América, com gestão de riscos.

Encerrou sua fala inicial dizendo que a Comissão não é corregedoria, de modo que o objetivo é colaborar e auxiliar as unidades ministeriais, identificando os problemas e procurando, em conjunto e nos limites de sua competência institucional, as soluções possíveis, para além de conhecer e replicar boas práticas. Nesse ponto, informou que obteve conhecimento da dificuldade com a ida de presos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo a audiências e que o problema, de grande gravidade, merece uma rápida solução. Desse modo, o objetivo é que o relatório a ser produzido seja encaminhado aos órgãos pertinentes, entre eles, o CNJ.

Em seguida, os Conselheiros Nacionais Silvio Amorim e Marcelo Weitzel agradeceram a possibilidade de participar de uma ação tão importante, enquanto o último questionou sobre a utilização de verbas do FUNPEN. A Procuradora-Geral de Justiça esclareceu que, dentre os recursos recebidos em dezembro de 2016, uma parte foi desviada, o que gerou o bloqueio das contas. Diante de tal realidade, fora ajuizada uma ação civil pública, no bojo da qual foi firmado, em 2017, um acordo na Justiça Federal com inúmeras obrigações para o Executivo local visando ao respectivo desbloqueio. Destacou, nesse sentido, que as medidas tomadas pelo Poder Executivo eram feitas lentamente, faltando tanto interesse público na temática quanto preparo técnico, e o quanto a interlocução entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal foi importante para a celebração do acordo e a continuidade das obras em execução no sistema carcerário.

Nesse sentir, afirmou que as verbas públicas desviadas ocorreram por procedimento de dispensa e que, com o bloqueio das contas do Fundo Penitenciário, a culpa foi imputada ao Ministério Público.

Informou que, no mesmo acordo, restou pactuada a questão das tornozeleiras eletrônicas, cujo o início de execução do projeto encontra-se previsto para dezembro de 2017. Nas palavras da Procuradora-Geral de Justiça, todas as medidas são permeadas por muito diálogo e recomendações.

Em resumo, a chefe do Ministério Público local narrou que a população foi surpreendida com fugas em massa, tendo sido instaurado um procedimento no *Parquet*

para averiguá-las, com o ajuizamento de ação de improbidade contra a pasta. Em seguida, ocorreram 10 (dez) mortes em outubro de 2016 na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), não tendo sido instaurado nenhum procedimento no Ministério Público sobre o assunto.

Todavia, em janeiro de 2017, a situação agravou-se, com 33 (trinta e três) mortes na dita penitenciária. Diante disso, a Procuradoria-Geral de Justiça instaurou um grupo de natureza multidisciplinar, envolvendo saúde, patrimônio e execução penal, com o objetivo de acompanhar o cenário e adotar as providências cabíveis para sanear-lo, chamado de *Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário*. Segundo a Procuradora-Geral, a medida objetivou estabelecer estratégias institucionais de articulação e atuação para o enfrentamento dos problemas da superlotação carcerária, falta de estruturas físicas e humanas, bem como a garantia da segurança, da ordem pública à sociedade e da dignidade da pessoa humana dos presos quando do cumprimento de suas penas.

A Procuradora-Geral de Justiça discorreu sobre as diversas recomendações expedidas ao Executivo local. Dentre elas, destacam-se: a saída dos presos para questões de saúde; a limpeza da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, conquanto os presos a proibiam e, quando realizada, foram retiradas toneladas de lixo do estabelecimento prisional; e o comparecimento dos internos a audiências.

Quanto à presença dos internos em audiências, a Procuradora narrou que há informações contraditórias entre agentes penitenciários, presos e advogados, informando que há “toque de recolher” e ordem das facções para a não saída dos presos. Hoje, um dos maiores problemas é este: o comparecimento a atos processuais. No início, o Poder Judiciário local não comunicava ao Ministério Público sobre a impossibilidade de realização das audiências, com a ausência do réu, porém, hodiernamente, as comunicações são realizadas. Todavia, com a ausência destes, os júris estão sendo cancelados, em sua maioria.

Em seguida, a Membro Colaboradora da CSP questionou sobre a identificação das facções na Penitenciária. Sobre tal questão, a Procuradora-Geral de Justiça esclareceu que o Grupo de Atuação Especial de Combate a Organizações Criminosas (GAECO) identificou 96 (noventa e seis) pessoas, solicitando a respectiva transferência. Sinalizou, ainda, que a inteligência no âmbito do Ministério Público era incipiente e que o Judiciário local não costuma deferir as transferências solicitadas.

Continuou afirmando que predominam três grandes organizações criminosas no Estado, quais sejam: Comando Vermelho, Família do Norte e Primeiro Comando da Capital (PCC), sendo as duas primeiras mais fortes no início, e tendo a última domínio atual em Roraima.

Passada a palavra ao Conselheiro Nacional Fábio Stica, este iniciou asseverando que a ideia era ter vindo no calor dos acontecimentos, quando ocorridas as mortes no início de 2017. Segundo o Conselheiro, o Estado de Roraima tem a peculiaridade de ser um ente federado novo, o último estado a ser criado. Ressaltou ainda que o Ministério Público local é recente, possuindo, ainda, pequeno número de membros, de modo a não ter a capacidade adequada para atender a múltiplas demandas, e que, no início, o *Parquet* atuava em três salas no Tribunal de Justiça.

À época, destacou o Conselheiro, que sobravam alas da Penitenciária, uma vez que o Estado tinha população carcerária de cerca de 200 (duzentos) presos, bem como vagas nos hospitais e nas escolas. Continuou afirmando que o Estado não investiu no sistema prisional, época na qual era muito mais fácil ressocializar o preso e que, de 1991 para atualmente, os governos foram ineficientes. Atualmente, com uma população carcerária de aproximadamente 2000 (dois mil) presos, a situação está mais complexa, mas ainda possível sua resolução.

Em breve digressão sobre as ações governamentais, o Conselheiro Fábio Stica assinalou que a situação penitenciária local começou a complicar em 1998, quando foi “terceirizada” a administração dos presos, uma vez que, embora não pudessem fugir, a ordem dentro dos estabelecimentos prisionais vinha dos próprios internos. Havia, pois, uma calma aparente. Com a chegada das facções criminosas, as fugas tornaram-se frequentes, e podia-se dizer que os internos saíam pela porta da frente da penitenciária. Outros problemas destacados pelo Conselheiro são o fato de há muito não ocorrer concurso para agentes penitenciários e os presos do sul do Estado virem cumprir pena na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Notadamente quanto ao último ponto, o Conselheiro aduziu que há dificuldades para levar o preso para audiência no interior estado e que a construção de um presídio nesta região pode auxiliar na solução dos problemas.

Ao asseverar que o Estado de Roraima tem sido modelo para diversos projetos de relevância nacional, a exemplo das audiências de custódia, inquiriu como um preso em

flagrante, residente em município indígena no interior do Estado, volta para casa após ser solto? Em resposta, citou a importância de programas de assistência, a exemplo do Estado do Espírito Santo, que possui um programa interessante como um escritório social.

Ato contínuo, o Conselheiro Fábio Stica asseverou que a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, como o próprio nome indica, foi concebida como agrícola para regime semiaberto e que entrou em colapso ainda nos anos 2000. Segundo ele, em conclusão, a razão dessa grave crise é a eleição de prioridades e a situação carece de atenção especial do Poder Judiciário, do Ministério Público e, sobretudo, do Poder Executivo.

Nesse ponto, a Procuradora-Geral de Justiça sinalizou que a criação do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário se deu para união de esforços, de modo que o grupo tem correlação com os Poderes Judiciário e Executivo. Citou, ainda, que, atualmente, dois membros têm atribuição para execução penal, controle externo da atividade policial e crimes militares com cerca de 500 (quinhentos) processos. Desse modo, apesar da recomendação de não se cumular tais atribuições, o quadro do Ministério Público estadual não permite ter um promotor apenas para controle externo da atividade policial, conquanto se tenha 45 (quarenta e cinco) promotores e procuradores, sendo 10 (dez) procuradores.

A Procuradora-Geral de Justiça ainda falou que, à época das rebeliões, os dois Promotores de Justiça responsáveis pela atribuição de execução penal estavam de férias e que o substituto, na véspera da rebelião, solicitou a transferência dos presos por volta das treze horas, porém, não havia nenhum servidor no Tribunal de Justiça para atendê-lo, motivo pelo qual não conseguiu protocolar a demanda no Poder Judiciário. Desse modo, segundo a Procuradora, a tragédia foi anunciada, tendo concluído ao dizer que: *i*) em janeiro de 2018, se completará um ano do ocorrido com providências esparsas; *ii*) a ação da polícia é repressiva, havendo notícia de maus-tratos; *iii*) agentes penitenciários foram executados; e *iv*) houve simulação de fugas e sete presos sumiram, não se tendo, até hoje, notícias dos internos.

A reunião foi finalizada às doze horas e cinco minutos, com exposição do Conselheiro Fábio Stica sobre a experiência de visita a penitenciária no Estado do Ceará, com situação precária, e com fala do Presidente da CSP sobre a importância dos relatos obtidos na reunião para instrução do Procedimento Interno de Comissão.

## 5.2 REUNIÃO COM OS MEMBROS DO GRUPO DE ATUAÇÃO E COMBATE À INSTABILIDADE NO SISTEMA CARCERÁRIO E COM A JUÍZA DA EXECUÇÃO PENAL

No dia 29 de novembro de 2017, com início às catorze horas e trinta minutos, na sede do Ministério Público do Estado de Roraima, foi realizada reunião com os membros do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário no Estado de Roraima e com a juíza de Execução Penal, Joana Sarmento de Matos.

Como representantes do Grupo citado, estiverem presentes, além da Procuradora-Geral de Justiça, Elba Christine Amarante, os membros Rejane Gomes de Azevedo Moura, Carlos Paixão de Oliveira, Ricardo Fontanella, Luiz Antônio Araújo de Souza, Madson Wellington Batista Carvalho e Valmir Costa da Silva Filho; e, do CNMP, os Conselheiros e membros indicados no item 5 deste Relatório.

De proêmio, a Procuradora-Geral de Justiça agradeceu a presença da Juíza de Execução Penal e apresentou a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP aos membros.

Concedida a palavra ao Presidente da CSP, o Conselheiro Dermeval Farias iniciou sua fala apresentando as ações da Comissão para o biênio vindouro, dentre elas o Plano Diretor, e informando que o objetivo da visita ao sistema carcerário de Roraima é participar e conhecer a realidade local para colaborar com as melhorias necessárias. Registrou que esta foi a primeira visita da Comissão e que se encontram previstas ações aos Estados com maiores vulnerabilidades no sistema prisional, incluindo Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Amazonas e Paraná.

Assentou, ainda, a necessidade premente de se restaurar o diálogo com outros órgãos de execução penal, de modo que, ao conhecer a realidade local e por meio de ações conjuntas com o CNJ e o DEPEN, poder-se-á chegar a importantes projetos.

Após fala dos Conselheiros Nacionais Fábio Bastos Stica, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior e Marcelo Weitzel Rabello de Souza, a palavra foi concedida à Juíza de Execução Penal, Joana Sarmento. A juíza falou, inicialmente, que assumiu a titularidade da vara em julho de 2017, no auge da chacina, e que pequenos avanços, desde então, estão sendo feitos. Continuou afirmando que queria ter um panorama mais positivo, apesar dos esforços do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, e destacou

que, enquanto se tratar o sistema prisional como algo político, não se verá muitas melhorias.

A Juíza, ainda, aduziu que a digitalização dos processos de execução promoveu alguns avanços, todavia há processos ainda paralisados, com mais de 60 (sessenta) dias sem tramitação. Quanto às ações do Poder Executivo, afirmou-se que pouco se vê resultado, inclusive as ações do próprio DEPEN, enquanto, no atinente às medidas adotadas pela Defensoria Pública, que elas têm sido ineficazes e, muitas vezes, sem a devida tecnicidade. Diante de tal cenário, a Juíza asseverou que a pressão social recai no Poder Judiciário e no Ministério Público.

Nesse ponto, a Procuradora-Geral de Justiça relatou que a ação do Departamento Penitenciário Nacional apenas restou comunicada ao Ministério Público e que avanços, de fato, eficazes, poderiam ter ocorrido, caso houvesse prévia interlocução.

O Promotor de Justiça Valmir Costa da Silva Filho, com atribuições para execução penal, controle externo da atividade policial e justiça militar, esclareceu que assumiu a promotoria em julho de 2016, tendo, três meses depois, ocorrido as primeiras mortes sem perspectiva de solução. Segundo informado, hoje se tem o horizonte, conquanto a solução já esteja encaminhada, sendo necessário mais apoio do CNMP e CNJ. Em breve resumo, o Promotor esclareceu que se tem duas frentes de atuação: uma emergencial, para não haver mais mortes, tendo, quanto à esta, sido expedida recomendação junto ao Ministério Público Federal, que culminou nos encaminhamentos de aumento de efetivo maior aparato policial e na presença da força tática de agentes penitenciários.

Nesse ponto, registrou que a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo foi concebida para regime semiaberto, datada dos anos 90, enquanto a cadeia pública dos anos 60, sendo ambas as únicas unidades de privação de liberdade masculina. Esclareceu que a Força Nacional tem patrulhamento previsto até 31 de dezembro de 2017, já existindo pedido judicial para que continue a exercer suas atribuições para além desse marco temporal.

Destacou, ainda, que, dos recursos repassados do FUNPEN, cerca de três milhões foram, supostamente, gastos indevidamente, razão pela qual foi solicitado o bloqueio judicial das contas, resultando, *a posteriori*, na saída do então Secretário de Justiça e Cidadania. O novo titular da pasta se reuniu com os membros do Ministério Público com o objetivo de seguir as normas pertinentes do então Ministério da Justiça. Havia, à época, a seguinte realidade: duas ações civis públicas em fase de execução, 10 (dez) convênios

parados, presídio sem licitação na modalidade concorrência pública, Estado sem tornozeleiras eletrônicas.

Com o acordo, foi pactuada a implantação das tornozeleiras, cuja divisão foi feita junto à Vara de Execução Penal e cujo prazo para implementação será em dezembro de 2017. Segundo o membro, o número dos equipamentos ainda é, deveras, insuficiente, mas já representa um importante avanço. Informou ainda as obras em andamento: as obras do estabelecimento prisional do sul do Estado – Rorainópolis – estão em andamento a passos curtos e a reforma e ampliação da Cadeia Pública ainda carecem de autorização do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

No que atine à segunda frente de atuação, o membro destacou que há acordo para construção da penitenciária feminina e criação de um estabelecimento prisional militar, para comportar autoridades militares e advogados. Segundo informado, os acordos estão feitos e em fase de execução, estando o Ministério Público a acompanhá-los.

O membro concluiu ao dizer que a solução que deveria ter sido enfrentada por anos só o foi após as mortes e que, após a chegada das organizações criminosas na PAMC, o crime organizado tomou conta do local. Por fim, o Promotor de Justiça registrou que o maior problema atualmente é a não realização das audiências judiciais, isso porque os presos não têm comparecido, impossibilitando a realização, inclusive, dos júris. Segundo aduzido, o preso, por orientação da facção, não sai, de modo que restou orientado que se faça uma certidão no sentido de que o preso não quer comparecer, sendo por ele firmada. Todavia, a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado alegou haver dificuldades para conseguir a assinatura. Outra solução alvitrada seria a retirada dos presos, à força.

Ao finalizar, o Promotor ressaltou a importância de uma solução imediata para o problema e que, apesar de todas as dificuldades por ele assinaladas, muitos avanços já foram conquistados, sendo imprescindível o apoio do Conselho Nacional para que o Ministério Público possa continuar trilhando as soluções cabíveis.

Por sua vez, o Promotor de Justiça Ricardo Fontanella informou que, no ano de 2002, era o responsável pelas atribuições de execução penal e, à época, os problemas já eram patentes, com a identificação da falta de investimento estatal. Diante disso, em 2004, foi ajuizada ação para ampliação das unidades prisionais e a construção de cadeias públicas nas comarcas, tendo sido solicitada, em 2005, a interdição da Cadeia Pública de

Boa Vista, onde homens dormiam em pé. Em 2007, as ações sequer haviam sido decididas. Diante de tal cenário, a tragédia era, de fato, anunciada.

Com atribuições hodiernas para com a temática de infância e juventude, o membro citou que, no sistema socioeducativo, as facções também se fazem presentes e que diversos problemas estão ocorrendo, dentre eles, o quantitativo de vagas, conquanto a capacidade seja para 60 (sessenta) adolescentes e a ocupação seja em torno de 100 (cem) a 110 (cento e dez), de modo que, à semelhança do sistema prisional, o socioeducativo também está em colapso. Sinalizou, ainda, a existência de notícias de tortura no sistema, bem como a necessidade de apurar o ocorrido e dar uma resposta ao interno, em atenção ao Protocolo de Istambul. Por fim, o membro identificou, como peculiaridade local, a presença dos venezuelanos e dos indígenas no sistema prisional.

Em rápidas palavras, o Promotor de Justiça Carlos Paixão de Oliveira alegou que sempre atuou no presídio, que conhece quase todos os internos e que uma solução viável é a modificação do presídio, que, hoje, não atende à demanda existente e não possui as condições adequadas para funcionar.

O Promotor de Justiça Luiz Antônio Araújo de Souza, no âmbito de sua competência, asseverou que ajuizou algumas ações face a Secretários do Estado e que, considerando que os valores que haviam sumido do FUNPEN, as informações fornecidas pelo Poder Executivo eram genéricas. Nesse quadro, a articulação interna do Ministério Público, com atuação em várias frentes, foi essencial para sanear o quadro de irregularidades. Informou, ainda, que há um procedimento sobre alimentação dos presos, uma vez que, com contratos emergenciais, há indícios de valores superfaturados e que os alimentos fornecidos são de qualidade inadequada.

Destacou, ainda, que dentro do estabelecimento prisional haviam presos com diversas regalias e ocorriam festas na unidade carcerária, aduzindo, nesse ponto, a inaptidão técnica dos Secretários para a pasta. Nesse sentir, o membro ressaltou as diversas respostas evasivas dos atores de execução penal, principalmente quando se tratava de recursos públicos, e que não há diálogo entre as Secretarias de Governo. Por fim, evidenciou a importância do diálogo para o saneamento da crise carcerária local.

O Promotor de Justiça Madson Wellington Batista Carvalho afirmou que a atuação ministerial tentou ser exauriente, que fizeram o melhor que podiam, que as ações foram ajuizadas e as medidas extrajudiciais realizadas. Destacou ser testemunha da

angústia de todos que sabem que isso iria acontecer e que lhe chama atenção a certeza inequívoca de que não há mecanismo de efetiva punição, porquanto as ações civis públicas, principalmente quando veiculam políticas públicas, não têm mecanismo de coerção face ao Poder Estatal.

Em linhas conclusivas sobre a exposição dos membros, o Presidente da CSP relatou, notadamente quanto à questão da realização de audiências, a experiência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e informou que o CNJ será comunicado sobre tal situação.

Feitas tais considerações pelos membros do CNMP, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e três minutos.

### 5.3 REUNIÃO COM A GOVERNADORA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA

No Palácio Senador Hélio Campos, sede do governo do Estado de Roraima, os representantes do CNMP, indicados no item 5 deste Relatório, além da Procuradora-Geral de Justiça do Estado, reuniram-se, no dia 29 de novembro de 2017, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, com a Governadora, Suely Campos, e com o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Cel. Ronan Marinho Soares.

Iniciada a reunião, a Governadora aduziu que os recursos para implementação de melhorias no sistema carcerário local estão travados por questões burocráticas e que o *deficit* é de cerca de 1.000 (mil) vagas. Relatou a Governadora que avanços consideráveis podem ser percebidos na PAMC, onde as fações estavam instaladas em uma situação de perseguição dentro do sistema.

Registrou que medidas foram adotadas pelo Governo do Estado quando do massacre, dentre elas, a intitulada favela foi destruída, local onde os presos eram constantemente ameaçados e viviam em condições de precariedade. Além disso, o problema com a unidade básica de saúde fora saneado, tendo realizado o diagnóstico de mais 1000 (mil) internos, onde 7% (sete por cento) estavam com sífilis, medida realizada com apoio do DEPEN.

Aduziu ainda que, como pauta do Ministério Público, o Governo do Estado está em vias de implementar as tornozeleiras eletrônicas, com previsão para o dia 11 de dezembro.

Em seguida, o Secretário de Justiça e da Cidadania informou que está sendo realizada reforma na PAMC, notadamente em quatro alas com mais de 200 (duzentas) vagas; que está sendo procedida a reestruturação da penitenciária, por meio da implementação de *body scanner* em substituição a revistas íntimas; e que está sendo prestada assistência aos presos tanto no viés educacional, com o recorde de presos realizando o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), quanto no viés laboral, conquanto hajam presos remindo pena por trabalho, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

Concluiu sua fala inicial ao explicar que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, está adotando as providências para promover a efetiva ressocialização do preso com inclusão social e que foram alteradas as rotinas de visita à PAMC, em julho de 2017, com maiores procedimentos de segurança.

Feitas tais considerações iniciais, o Presidente da CSP, ao agradecer a oportunidade de agenda e ao reafirmar o objetivo da visita, questionou sobre as dificuldades de comparecimento dos presos a audiências. O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania informou que houve o empoderamento das facções dentro do sistema e que o Agente Penitenciário entra nas alas, mas o preso não responde. Como solução, o Governo pensou na expedição de certidão pelo Agente Penitenciário.

Nesse quesito, o Secretário aduziu que tem se priorizado a realização de audiências por videoconferência, todavia a Internet é um problema local e representa verdadeiro óbice para tanto. Todavia, reconhece a gravidade da situação, que envolve o direito de presença do preso e provoca, como artil de defesa e diante de sua ausência no ato processual, a alegação de excesso de prazo. Diante disso, asseverou que o Estado não tem problemas para a retirada dos presos, mas o Poder Judiciário local entende que o preso não pode ser conduzido forçadamente. Informou sobre o assunto, ainda, que cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) das audiências são devidamente realizadas.

Ato contínuo, o Secretário trouxe à reunião a questão das dificuldades para reforma de estabelecimentos prisionais, conquanto a Resolução nº 9, de 9 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que trata

das diretrizes básicas para arquitetura penal, consubstancie entraves para a reforma de unidades, devendo, pois, ser flexibilizada para estabelecimentos antigos.

Quanto ao levantamento da população carcerária local, o Secretário relatou que 96% (noventa e seis por cento) dos presos possuem cadastro biométrico, com informações cadastrais atualizadas. Para além do exposto na reunião, o Secretário do Estado entregou relatório<sup>9</sup> ao CNMP com as providências adotadas pelo Governo local, a saber:

- Processo para restituição dos recursos do Fundo Penitenciário – R\$ 3,5 milhões;
- Encaminhamento do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNPEN ao DEPEN;
- Abertura de Processo Licitatório para construção do novo presídio – R\$ 17 milhões;
- Retomada da obra de construção do Presídio de Rorainópolis – R\$ 5,2 milhões;
- Retirada da favela de dentro da PAMC;
- Reforma da Penitenciária nas Unidades Prisionais;
- Assistência material aos reeducandos: alimentação, kits de higiene e limpeza, uniforme;
- Assistência laboral aos reeducandos: 376 presos estão remindo pena;
- Assistência Educacional aos reeducandos: 202 presos no ensino fundamental/médio; 375 presos em cursos técnicos; 27 presos em curso superior; e reforma da escola Crisotelma da PAMC (em andamento);
- Audiência de réu preso: melhorou em 40% a presença dos presos nas audiências; os problemas de tecnologia da informação para integral os sistemas de custódia com o de justiça criminal (Canaimé/Projudi) já estão sendo superados;
- Projetos de ressocialização em andamento: libertação pela leitura; Oficina Agroarte – reciclagem de materiais e fabricação de móveis e utensílios; HEBREUS – São Luís do Anauá (reforma de escolas); Roma – Boa Vista (reforma, limpeza e revitalização de áreas públicas); João de Barro – UFRR (jardinagem); SEMEIA – Embrapa (feitura de mudas);
- Implantação da Central de Monitoramento: 125 tornozeleiras;
- Implantação da Central de Penas Alternativas;
- Ação Justiça e Cidadania nos presídios: 8600 imunizações (febre amarela, hepatite B e C, influenza, difteria/tétano); 8.300 diagnósticos rápidos (sífilis, HIV, hepatite e tuberculose); 85 perícias médicas; 530 atendimentos médicos especializados<sup>10</sup>.

Ao final da reunião, foi exposta ainda pelos representantes do Governo a situação dos venezuelanos, onde se tem 46 (quarenta e seis) presos. Registrou-se, por fim, que o quantitativo de fugas do sistema diminuiu consideravelmente, tendo ocorrido, desde outubro, apenas nove fugas.

<sup>9</sup> A íntegra e original do documento encontra-se juntada ao PIC nº 0.00.000.000003/2017-08.

<sup>10</sup> Os dados diferem daquele constante da fala dos representantes do Poder Executivo local.

A reunião foi finalizada com registro dos Conselheiros Nacionais do CNMP no sentido de reconhecer o tamanho do desafio para melhorar o sistema prisional local, cientes, todavia, da possibilidade de resolução concreta, considerando a população carcerária do Estado de Roraima.

#### 5.4 VISITA A ESTABELECIMENTOS PENAIIS

##### PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO

No dia 30 de novembro de 2017, durante o período da manhã, os representantes da CSP, acompanhados da Procuradora-Geral de Justiça, Elba Christine Amarante, e do Secretário-Adjunto de Justiça e Cidadania, Diego Souza Bezerra, visitaram a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC).

Calha registrar, de proêmio, que a visita se restringiu, por motivos de segurança institucional, à parte administrativa da Penitenciária, de modo que não foi possível conhecer as alas e verificar, *in loco*, as condições de encarceramento dos internos, em consonância com a aplicabilidade dos preceitos elencados na LEP e nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela).

A referida unidade prisional, situada no Município de Boa Vista, na Rodovia BR 174, é administrada pelo Governo do Estado, subordinada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

Outrossim, grifa-se que, em que pese denominar-se penitenciária, a unidade prisional foi concebida como colônia agrícola, nos termos do art. 91 da LEP<sup>11</sup>, sendo adequada para o cumprimento da pena em regime semiaberto.

Na dita visita, observou-se, de início, as medidas adotadas pela Administração Penitenciária para recebimento de materiais entregues por familiares aos internos, conquanto as quintas e sextas-feiras sejam os dias em que tais procedimentos são realizados costumeiramente. Na oportunidade, o Secretário-Adjunto de Justiça e Cidadania informou que tanto os visitantes quanto os familiares que queiram entregar

---

<sup>11</sup> Art. 91. A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto.

materiais devem ser previamente cadastrados na Secretaria e que há uma limitação de itens e quantidade estabelecidos pela Administração.

Ato contínuo, restou visitada a parte administrativa da Penitenciária, a exemplo das instalações de refeitório dos agentes, momento no qual os representantes do CNMP tiveram acesso ao mapa de retirada dos presos e conhecerem o Sistema de Gerenciamento de Presídio CANAIMÉ 2.0, onde são realizados os cadastros dos internos, com registros de foto, informações pessoais e acerca do cumprimento de pena, de modo a fornecer a respectiva certidão carcerária.

O Secretário-Adjunto de Justiça e Cidadania relatou como ocorre a divisão dos internos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, considerando aqueles que são preventivos, estão em regime semiaberto e fechado ou acometidos por moléstia. Nesse ponto, aduziu que as alas 13, 14 e 15, intituladas de Cadeião, constituem o local onde ficam cerca de 700 (setecentos) presos preventivos, tendo explanado, em seguida, as rotinas de identificação do preso, que passa pelo Instituto de Identificação quando do flagrante.

Segundo consta do Relatório fornecido pelo Ministério Público do Estado de Roraima, “a verdade é que o aludido presídio (colocado como gênero) hoje, aloja, inadequadamente e em regime de superlotação carcerária presos provisórios, definitivos (em cumprimento de penas em regime fechado) e presos definitivos cumpridores de penas em regime semiaberto, que é vedado pela LEP”.

Em seguida, restaram conhecidas as salas voltadas à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública. Quando questionado sobre a rotina de atendimento dos internos pela Defensoria Pública, o Secretário esclareceu que o atendimento deveria ocorrer todos os dias pela manhã, todavia, o defensor responsável só comparece quando das ações do DEPEN, de modo que não está acontecendo a devida assistência jurídica, ocasionando que muitos presos não tenham ciência do andamento de seus processos.

Quanto às medidas para atendimento dos presos pela Defensoria Pública, quando existentes, restou esclarecido que os internos que desejam assistência informam ao agente penitenciário, de modo a fornecê-lo o nome, desvelando inexistir uma rotina específica para seleção do interno nos dias em que, de fato, há atendimento. Esclareceu, nesse ponto, que apenas servidor da Defensoria Pública comparece ao local pela manhã, todavia,

quando perquirido sobre sua presença naquele dia, o Secretário aduziu que ele não se encontrava.

Frisa-se que o art. 16 da LEP assevera que as “Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos”, devendo a assistência jurídica ser destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Apesar de a assistência jurídica ser um direito do preso, nos moldes do art. 11 da LEP<sup>12</sup>, e de competir à Defensoria Pública, como determina o art. 4º, XVII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994<sup>13</sup>, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, a realidade observada na PAMC difere, significativamente, das determinações legais.

Além disso, a ausência da Defensoria Pública, tal como reportado, viola as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), notadamente as numeradas como 54 e 61, que predizem:

#### Regra 54

Todo preso, na sua entrada, deve receber informação escrita sobre:

- (a) A legislação e os regulamentos concernentes à unidade prisional e ao sistema prisional;
- (b) Seus direitos, inclusive métodos autorizados de busca de informação, acesso à assistência jurídica, inclusive gratuita, e procedimentos para fazer solicitações e reclamações;
- (c) Suas obrigações, inclusive as sanções disciplinares aplicáveis; e
- (d) Todos os assuntos necessários para possibilitar ao preso adaptar-se à vida de reclusão.

#### Regra 61

1. Os presos devem ter a oportunidade, tempo e meios adequados para receberem visitas e de se comunicarem com um advogado de sua própria escolha ou com um defensor público, sem demora, interceptação ou censura, em total confidencialidade, sobre qualquer assunto legal, em conformidade com a legislação local. Tais encontros podem estar sob as vistas de agentes prisionais, mas não passíveis de serem ouvidos por estes.

<sup>12</sup> Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa.

<sup>13</sup> Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: (...) XVII – atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; (...).

2. Nos casos em que os presos não falam o idioma local, a administração prisional deve facilitar o acesso aos serviços de um intérprete competente e independente.
3. Os presos devem ter acesso a assistência jurídica efetiva.

Conhecidas tais instalações, os representantes do CNMP visitaram o local onde funcionava um Igreja, que está sendo reformada para melhor aproveitamento e manejo da Penitenciária, bem como onde se localizava a denominada “Favela” da PAMC. Nela, segundo relatado, ficavam, sobretudo, os presos por crime sexual não faccionados, que se instalaram em barracos de lona ou com paredes feitas de marmitta.

Ato contínuo, as instalações voltadas para realização de videoconferência foram conhecidas, correspondentes a duas salas, momento em que o Secretário aduziu que os problemas locais com a Internet impossibilitam que alguns atos processuais sejam realizados, informando que a realização de audiências com utilização de tal ferramenta tecnológica é praticamente diária. Perguntado sobre os procedimentos para aquisição dos equipamentos de informática, registrou-se que eles foram ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

No que atine à assistência à saúde, que compreende a de caráter preventivo e curativa, por meio de atendimento médico, farmacêutico e odontológico, nos moldes do art. 14 da LEP<sup>14</sup>, o Secretário-Adjunto apresentou as instalações de consultórios médicos, informando que atualmente são realizados atendimentos por infectologistas, psiquiatras, psicólogos e odontólogos. Nesse sentir, participou que, durante ação do DEPEN, foram diagnosticados 120 (cento e vinte) casos de sífilis, e que três médicos fazem atendimento por turno, de modo que, em casos urgentes, o interno é conduzido à emergência de unidade hospitalar. Especificadamente sobre a condução dos presos à unidade hospitalar, asseverou que o Estado está providenciando a compra de ambulâncias.

Relatou, ainda, que os presos em estado grave de saúde ficam na Ala 9 da PAMC, sendo muitos com problemas de tuberculose. Questionado sobre as rotinas de tratamento para tais presos e a existência de plano de prevenção infectologista, o representante da pasta informou que eles são submetidos a consultas e exames de rotina, com fornecimento

---

<sup>14</sup> Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. § 1º (Vetado). § 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento. § 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido

dos respectivos coquetéis de medicação, e que inexistia tal plano. Disse também que, na data da visita, haviam quatro presos internados e que não há ala específica no hospital para eles.

Quanto a registros das informações médicas, o Secretário-Adjunto relatou que os arquivos, ainda físicos, foram queimados quando das rebeliões em janeiro de 2017 e que está tentando firmar acordo de cooperação com o Paraná para cessão de sistema de registros médicos.

Acerca da presença de organizações criminosas, aduziu-se que as facções viviam em guerra e que ainda hoje as obras realizadas na Ala 1, feitas durante o dia, eram destruídas pelos internos à noite. Todavia, após as rebeliões e mortes, foi realizada a transferência de alguns presos para melhor reestruturação da ocupação do sistema prisional local e classificação carcerária de internos. Nesse ponto, afirmou que se tem ciência dos internos por organização, notadamente por meio de auto declaração, sendo a maioria do Primeiro Comando da Capital (PCC).

Sobre a presença de estrangeiros na Penitenciária, relatou-se a problemática com venezuelanos, informando que há 24 (vinte e quatro) presos de tal País, que respondem, em sua maioria, por tráfico de drogas, e recebem assistência do Consultado às terças, quartas e quintas-feiras.

A visita, portanto, limitou-se a conhecer as unidades administrativas da Penitenciária e contou com o aparato de segurança institucional do Ministério Público do Estado de Roraima, onde 14 (catorze) pessoas faziam parte do contingente para segurança dos membros do CNMP e do Ministério Público local.

## **CADEIA PÚBLICA FEMININA DE BOA VISTA**

No dia 30 de novembro de 2017, também durante o período da manhã, os representantes da CSP, acompanhados da Procuradora-Geral de Justiça, Elba Christine Amarante, e do Secretário-Adjunto de Justiça e Cidadania, Diego Souza Bezerra, visitaram a Cadeia Pública Feminina de Boa Vista (CPFV), que foi conduzida pela responsável pelo estabelecimento, Fernanda Guedes Marques.

A cadeia pública foi fundada, segundo consta dos relatórios do Sistema de Inspeção do Ministério Público (SIP/MP), em 9 de julho de 1994, e é gerida pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima (SEJUC). Ela possui capacidade para 118 (cento e dezoito) mulheres, embora a ocupação fosse, no dia visita, de 176 (cento e setenta e seis) internas, o que corresponde a uma ocupação superior em 49,15% (quarenta e nove vírgula quinze por cento) à capacidade do estabelecimento.

Na oportunidade, foi possível conhecer a parte administrativa da unidade prisional, como uma sala destinada aos atendimentos de saúde, bem como os espaços afetos a atividades de aula, lazer e cultura. Calha assentar que, no dia da visita, não havia profissionais da equipe técnica trabalhando no local, como enfermeiros, médicos, psicólogos e assistentes sociais.

A unidade possui salas em que funcionam, pela manhã, a escola, bem como oficina de teatro. Outrossim, visitou-se o local que funcionará a padaria, cujo respectivo material está sendo adquirido pelo Governo do Estado e onde serão realizados cursos profissionalizantes. Registra-se, também, que serão realizadas oficinas de corte e costura.

Segundo relatado pela responsável do estabelecimento, a unidade abriga tanto as presas em regime fechado e semiaberto quanto as presas provisórias. O último relatório de visita trimestral constante do SIP/MP, datada de 7 de dezembro de 2017, aponta o seguinte perfil de internas da unidade:

Quadro 5 - Ocupação da Cadeia Pública Feminina de Boa Vista por regime em dezembro de 2017

<b>Regime/Situação</b>	<b>Ocupação</b>
Fechado	49
Semiaberto	44
Prisão provisória	84
Medida de Segurança	10

Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público.

Questionada sobre a existência de presas estrangeiras, a Diretora do estabelecimento informou que, na data da visita, havia nove presas, sendo sete

venezuelanas, uma colombiana e uma guianense. Esclareceu que a grande maioria das mulheres estrangeiras presas respondem por tráfico de drogas.

No que atine à presas gestantes e lactantes, esclareceu que não há lactantes, conquanto seja concedida prisão domiciliar a partir do oitavo mês de gestação, todavia, aduziu que há no estabelecimento sala de atendimento materno-infantil<sup>15</sup>.

Nesse sentir, urge registrar que a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, permitiu, ao alterar o art. 318 do Código de Processo Penal (CPP), a substituição da prisão preventiva pela domiciliar quando a agente for gestante ou mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos. Além disso, o arcabouço legislativo internacional, como as Regras de Bangkok, asseguram que a privação de liberdade seja o último recurso, sobretudo, para mulheres gestantes e com filhos.

Em tal oportunidade, visitou-se, ainda, as alas onde ficam as internas, divididas, segundo informado pela responsável pelo estabelecimento, por regime, bem como a quadra de esportes, espaço para lazer das internas. As condições das celas, pelo que se pôde averiguar, são precárias, agravadas pela superlotação e pela falta de espaço.

No fim da visita, conheceu-se também os procedimentos, na Cadeia Pública, para entrada de materiais, conquanto, tal como na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, fosse o dia da visita à unidade prisional aquele em que familiares e pessoas cadastradas na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania entregam materiais.

## 5.5 REUNIÃO COM MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM RORAIMA

No dia 30 de novembro de 2017, na sede do Ministério Público Federal em Roraima, às dezesseis horas, os representantes do CNMP na visita institucional reuniram-se com membros do Ministério Público Federal, em específico com o Procurador-Chefe, Érico Gomes de Souza, e com os Procuradores Miguel de Almeida Lima, Ana Carolina Haliuc Bragança, Thiago Augusto Bueno e Alisson Fabiano Estrela Bonfim.

---

<sup>15</sup> Vale ressaltar que tal sala não foi visitada pelos representantes do CNMP.

Participaram, ainda, do encontro a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Elba Christine Amarante, e o Promotor de Execução Penal, Valmir Costa da Silva Filho.

Ao iniciar a reunião, o Procurador-Chefe do Ministério Público Federal em Roraima destacou que a situação prisional local é muito peculiar, perpassando pela atuação de todos os membros, e não apenas por aqueles que laborem diretamente com execução penal.

Nesse sentir, o Presidente da CSP, Dermeval Farias, registrou, mais uma vez, que o objetivo da Comissão é dialogar com outros atores envolvidos, acompanhando a atuação tanto do Ministério Público Estadual quanto do Ministério Público Federal, sem interferir nas atribuições, nos limites estabelecidos pelo Enunciado CNMP nº 6, de 28 de abril de 2009<sup>16</sup>. Fez ainda uma breve digressão sobre a pauta da visita, asseverando que a Comissão, dentro de sua competência institucional, acompanhará as medidas adotadas pelo *Parquet* para tragédia de tão monta não se repita.

O Conselheiro Nacional Fábio Stica assentou, por sua vez, que diversas peculiaridades no Estado de Roraima carecem de uma atuação conjunta do Ministério Público Estadual e Federal, notadamente em razão do Ente Federado ser custeado, sobretudo, por verbas de origem federal e de se localizar em região de fronteira, o que revolve a questão dos venezuelanos, temas que demandam sinergia entre os citados órgãos.

No que concerne especificamente ao cenário de crise carcerária local, o Procurador Thiago Augusto Bueno esclareceu que o Ministério Público Federal estava em período de plantão quando ocorreu o massacre em janeiro de 2017. Todavia, o Procurador Miguel de Almeida Lima recebeu, na madrugada do ocorrido, informação sobre rebelião, tendo entrado em contato com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, com atuação nas matérias de controle externo da atividade policial e sistema prisional.

Ato contínuo, relatou o membro que foi aberto um inquérito e restaram adotadas providências para uma ação emergencial de visita a PAMC. Para além disso, tem-se duas

---

<sup>16</sup> Os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Os atos praticados em sede de inquérito civil público, procedimento preparatório ou procedimento administrativo investigatório dizem respeito à atividade finalística, não podendo ser revistos ou desconstituídos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pois, embora possuam natureza administrativa, não se confundem com aqueles referidos no art. 130-A, § 2º, inciso II, CF, os quais se referem à gestão administrativa e financeira da Instituição.

ações civis públicas, uma em conjunto com Ministério Público Estadual, na qual foram celebrados acordos que estão sob acompanhamento ministerial.

Nesse íterim, assentou que restou solicitado o bloqueio das contas relativas ao FUNPEN, conquanto as informações sobre suposto dinheiro desviado eram evasivas, tendo obtido auxílio da Controladoria-Geral da União (CGU) para tais diligências. As medidas aludidas ocasionaram a queda do titular da pasta governamental de Segurança Pública, havendo sobre o assunto uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no âmbito da Assembleia Legislativa.

Posteriormente, foi firmado um acordo com o Governo local para o desbloqueio dos recursos, tendo-se, para tanto, contado com o auxílio do DEPEN para tratar das normas e dos critérios exigidos tanto para construção de estabelecimento prisional quanto para reforma das referidas unidades. O acordo foi mais abrangente do que o inicialmente previsto, conforme aludido pelo Procurador da República, tendo, inclusive, albergado a questão das tornozeleiras eletrônicas, além da Penitenciária de Rorainópolis, e sido homologado pelo Juiz, com previsão de multa cominatória.

Com auxílio da CGU, identificou-se, a partir de nota técnica do referido órgão e apesar do referido esforço, índices de faturamento da obra em R\$ 11,6 milhões e direcionamento. Desse modo, foi feito novo edital licitatório, com abertura de envelopes prevista para o dia 12 de dezembro de 2017. Paralelo a isso, tem-se obras para readaptações e ampliação da cadeia pública. Diante de tal cenário, restaram patentes os problemas com capacidade técnica dos servidores para elaboração de documentos instrutórios e básicos para procedimentos licitatórios relacionados a unidades prisionais. Nesse sentir, aduziu o membro que se imputa tais problemáticas à Resolução nº 9, de 9 de novembro de 2011, do CNPCP, motivo pelo qual ressaltou a importância de criação de projetos tabulares de unidades prisionais para auxiliar as unidades federadas em tais procedimentos.

Outrossim, o membro continuou aduzindo diversos problemas quanto à saúde dos internos, conquanto o atendimento de saúde estava suspenso, bem como quanto à insalubridade do ambiente de trabalho dos agentes penitenciários. Ao arguir tais questões, o Procurador da República ressaltou que o tema é, deveras, interdisciplinar e envolve a atuação de vários ramos ministeriais, inclusive o Ministério Público do Trabalho.

Por fim, ressaltou o Procurador a necessidade de que tanto os membros do Ministério Público sejam instruídos sobre tal temática – requisitos para construção e reforma de estabelecimentos prisionais – quanto os próprios servidores que trabalham com as respectivas pastas governamentais, haja vista a dificuldade de se analisar a documentação correlata.

Nesse sentir, a atuação conjunta do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, junto ao Departamento Penitenciário Nacional, resultou excelentes frutos, além da importância de contar com a colaboração técnica de outros órgãos, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e do Ministério da Defesa, dada a impossibilidade de mão de obra qualificada do gestor da obra.

Citou-se, ainda, como proposta de resolução para tais questões eventual colaboração com batalhões de engenharia, para fins de supervisão da obra, com utilização da força de trabalho qualificado, principalmente na Região Norte, que prescinde de mão de obra especializada.

No que atine a não realização de audiências, por ausência do preso, o Promotor de Justiça Valmir Costa da Silva Filho informou que, naquele dia, 60 (sessenta) presos deveriam ter comparecido a audiências, sendo sete internos da PAMC, entretanto, apenas duas audiências foram realizadas, registrando a preocupação com tal questão conquanto seja na audiência o momento para homologação de benefícios.

Diante de tal realidade, o membro alvitrou duas soluções: uma, ajuizar ação civil pública para tanto; ou, outra, proceder a uma intervenção federal no sistema prisional. Relatou, ainda, que a situação é permeada por alguns fatores, notadamente porque as organizações criminosas impedem a saída do preso, e os advogados e defensores públicos incutem o não comparecimento ao ato processual, de modo que a SEJUC não está podendo agir.

Revelou ainda que os túneis existentes dentro da Penitenciária não foram fechados com concreto e que houve uma situação na qual dois presos passaram uma semana dentro de um túnel e não eram localizados pela Administração Prisional, além de que as guaritas estão sem a devida ocupação, conforme observado em visita realizada pelo Ministério Público Federal.

Ao fim da reunião, o Presidente da CSP ressaltou a importância da atuação conjunta do Ministério Público Estadual e Federal, com possibilidade de interlocução,

ainda, com o Ministério Público do Trabalho, boa prática que, segundo ele, deve ser disseminada no País para atuação ministerial em situações de crise, enfatizando a imprescindibilidade de ações de coalização com outros atores, a exemplo do DEPEN e da CGU.

## 6. CONCLUSÕES

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, durante o desenvolvimento da visita institucional ao sistema penitenciário do Estado de Roraima, que visou aquilatar a evolução do cenário de crise prisional noticiado nos autos do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000003/2017-08, pode perceber pequenos sinais de mudança e melhoria no sistema penitenciário local, em extensão e qualidade muito aquém da necessária para desatá-lo.

Registra-se a visita sofreu prejuízo por conta das condições precárias de segurança no interior das unidades prisionais, apesar do aparato colocado à disposição. Nesse sentir, ressalta-se que o cotidiano da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo é animado por sensível insegurança generalizada, imediatamente para aqueles que ali trabalham e imediatamente para a sociedade. Precisamente nesse aspecto, não se pode afirmar que as tragédias ali vivenciadas estejam longe de se repetir.

Apesar de constatar que houve intervenções nos estabelecimentos prisionais, a exemplo de obras, reformas, pinturas, é quimérico concluir que a Lei de Execução Penal vem sendo cumprida satisfatoriamente em Roraima, conquanto a criticidade da infraestrutura das unidades carcerárias e da não observância dos direitos e deveres dos internos, apresentados neste Relatório.

Carece, nesse ponto, de grifar as precariedades quanto à assistência jurídica aos internos, uma vez que, como apontado quanto à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, não está ocorrendo o devido atendimento pela Defensoria Pública Estadual aos internos da unidade carcerária, motivo pelo qual este Conselho Nacional adotará as medidas cabíveis para comunicação dessa situação pontual à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Outra fragilidade identificada e de notória gravidade é a ausência de presos às audiências judiciais de instrução processual. Sobreleva-se, nesse quesito, que medidas urgentes sejam adotadas para possibilitar a presença dos internos a atos processuais, de modo a harmonizar o sistema constitucional de proteção dos direitos fundamentais e evitar o menor sacrifício possível aos envolvidos e à própria atividade processual,

carecendo de atuação conjunta do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

No que atine à atuação do Ministério Público do Estado de Roraima e do Ministério Público Federal, em conjunto, logra-se o êxito da atuação simbiótica entre as unidades ministeriais para adoção de medidas saneadoras no sistema penitenciário, a exemplo da celebração de acordo judicial que possibilitou a liberação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional. Disso, desvela-se o quanto a articulação entre os Ministérios Públicos é salutar para a resolução de problemas que perpassam os meandros de uma única instituição, como é o caso da crise carcerária em todo o País.

Com efeito, renova-se a necessidade de que o Ministério Público local mantenha o constante acompanhamento da atuação do Poder Estadual e continue dialogando com as instituições que operam o sistema de justiça, para promover todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao restabelecimento da regularidade nos cárceres estaduais.

## 7. REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Regimento Interno do CNMP**. Brasília, 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Mandela**: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Bangkok**: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presos e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília, 2016.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. **Relatório de missão a unidades de privação de liberdade no Estado de Roraima**. Brasília, 2017.